CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Ata da Reunião de 08 / 07 / 2025

Ata n.º 15 destinada a:

ATA N.º 15

Aos oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

PRESIDENTE.....	**VALENTINO SALGADO CUNHA**
VICE-PRESIDENTE	**SUSANA MARIA BARREIROS GONÇALVES**
VEREADORES	**LUÍS FILIPE LARANJO MATIAS**
	TIAGO ANDRÉ HORTELÃO ALDEIAS
	SOFIA CRISTINA A. BATISTA MARANTE (1)

(1) Em substituição do Vereador Ricardo Videira, que pediu a respetiva substituição ao abrigo do disposto no artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação.

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 09H30.

1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Tomou a palavra o **Presidente,** informando que no dia 28 de junho esteve presente nas Festas de S. Pedro, promovidas pela Associação de Moradores de Bombel e no Arraial da Casa do Benfica, no dia 30 participou no almoço de final de ano letivo da Academia Sénior, na receção aos jovens participantes do Programa de Ocupação de Tempos Livres para o mês de julho, esteve presente na 12.ª edição do Torneio de Verão do Clube Ferroviário e participou na Assembleia Municipal, que se realizou na Landeira, e de 1 a 4 de julho acompanhou o passeio de Reformados.

Interveio a **Vice-Presidente**, referindo que no dia 26 de junho esteve presente na abertura da reunião de coordenação dos Serviços Municipais de Proteção Civil do distrito de Évora, no dia 28 esteve presente no Arraial de S. Pedro da Casa do Benfica de Vendas Novas, no dia 30 esteve presente na Festa de Final de Ano Letivo da Academia Sénior, na receção dos jovens do POTJ, que iniciavam no dia 1 de julho de 2025, na tomada de posse dos membros do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas para o quadriénio 2025/2029 e na sessão da Assembleia Municipal na Landeira e nos dias de 1 a 4 de julho

esteve presente no passeio de convívio dos reformados.

Tomou a palavra o **Vereador Luís Matias,** dando conhecimento que no dia 30 de junho participou no pontapé de saída do 12.º Torneiro de Futsal de Verão do Clube Ferroviário de Vendas Novas e, à noite, na sessão da Assembleia Municipal, que decorreu no salão da Junta de Freguesia de Landeira. Apresenta em nome da Bancada do PSD um "**Voto de Pesar pelo falecimento de Maria Brígida Brito de Oliveira da Silva Perdigão",** solicitando que posteriormente seja feito um minuto de silêncio, passando a apresentar o mesmo: "Maria Brígida Brito de Oliveira Silva Perdigão, conhecida por todos como Dona Brígida, foi uma figura ímpar e destacada da nossa comunidade. Mãe de três filhos, dedicou grande parte da sua vida à Educação, tendo ensinado pelo menos cinco gerações de Vendasnovenses. Só por esta circunstância, a Dona Brígida marcou, como poucos, um ciclo de cidadãos do nosso concelho. Num período em que a política seria mais facilitada para homens desempenharem funções públicas, a Dona Brígida afirmou-se, como era, genuína, verdadeira e íntegra, na defesa das posições em que acreditava. Mulher de causas, social-democrata, dirigiu e presidiu à Secção de Vendas Novas do Partido Social Democrata, tendo ainda desempenhado funções em órgãos distritais e nacionais deste partido. Autarca durante vários anos do nosso concelho, foi candidata e eleita Vereadora em três eleições autárquicas consecutivas, de 1985, 1989 e 1993. Desempenhou também funções na Assembleia Municipal de Vendas Novas, Enquanto Vereadora da Câmara Municipal, distinguiu-se por nunca abdicar da construção de consensos para além do seu espectro político, sempre com o objetivo de implementar as melhores soluções para o concelho. Nessa missão, foi pioneira, dedicada e profundamente leal à comunidade de Vendas Novas. Foi com choque que recebermos notícia do seu falecimento a 05/07/2025, que nos privou, antes de tempo, da presença de uma grande mulher da nossa comunidade. Neste sentido, a Câmara Municipal de Vendas Novas, reunida em sessão de 08 de julho de 2025, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento de Maria Brígida Brito de Oliveira da Silva Perdigão, à sua família e amigos, produzindo um minuto de silêncio pela memória desta cidadã ímpar do nosso concelho".

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias,** informando que a CDU se associa ao Voto de Pesar apresentado, bem como ao Luto Municipal decretado pelo Executivo.

Tomou a palavra o **Presidente,** referindo que o Executivo se associa ao Voto de Pesar e às considerações feitas à personalidade da Dona Brígida, que certamente deixará saudades, fazendo-se nesse sentido, como proposto, um minuto de silêncio.

A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, um voto de pesar pelo falecimento de Maria Brígida Brito de Oliveira da Silva Perdigão.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias,** perguntando o que pensa o Executivo sobre as diligências promovidas pelas autarquias de Setúbal para procurar resolver o problema das descargas em Setúbal provenientes da fábrica do Parque Industrial de Vendas Novas e que causa graves prejuízos à população do concelho de Setúbal. Informa que a CDU reuniu recentemente com os Bombeiros Voluntários de Vendas Novas, que atravessam algumas dificuldades conhecidas por todos os presentes, perguntando se existe alguma forma de os apoiar extraordinariamente, tendo em conta que existe uma candidatura a uma EIP, que pode não ser aprovada. Relativamente à aplicação de produtos fitofarmacêuticos no Jardim Público, pergunta qual o objetivo da referida intervenção.

Tomou a palavra o **Presidente,** esclarecendo que tem mantido contacto com a Vereadora da Câmara Municipal de Setúbal, tendo disponibilizado a sua colaboração para o que fosse necessário, para encontrar uma solução para o problema existente, sem prejuízo de estarem a decorrer, paralelamente, algumas iniciativas por parte de entidades fiscalizadoras, decorrentes de uma ação de fiscalização que foi tornada pública, há cerca de dois meses e meio. No que diz respeito aos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas, afirma que é uma preocupação do Executivo enquanto prestação de serviços de socorro, pois trabalha-se sob um sistema que está em pré-falência a nível nacional, cingindo-se a colaboração da Câmara Municipal ao que é possível, o que muitas vezes não é o que seria perfeito. Refere que existe o compromisso de um apoio extraordinário, mas o executivo só se irá comprometer com valores e datas, quando houver a certeza que tal compromisso não irá colocar em causa as atividades e os investimentos programados pela Câmara Municipal para 2025, no orçamento municipal, o que poderá acontecer no final do verão. Relativamente ao tratamento que foi feito no Jardim Público, informa que o mesmo foi realizado por uma empresa certificada para o efeito, tendo sido colocada informação no local sobre a intervenção que estava a ser realizada, afirmando que o executivo não tem qualquer dúvida quanto à necessidade e salvaguarda de segurança para a saúde pública. Lamenta que em algumas situações tenham sido identificadas pessoas a retirar avisos ou fitas limitadoras de espaços onde estavam a ser aplicados os referidos produtos, o que acaba por limitar o objetivo das informações colocadas.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias,** solicitando que o executivo remeta uma cópia aos Vereadores da Oposição, da resposta que for enviada aos moradores na Rua Salgueiro Maia, em relação à aplicação de fitofarmacêuticos no Jardim Municipal. Sugere que o executivo analise com o Estrela de Vendas Novas, para que o autocarro que lhes foi cedido pela Câmara Municipal fosse colocado no Estaleiro Municipal, pois considera que o mesmo não se encontra no sítio mais correto. Relativamente ao Cemitério Municipal, informa que a CDU

entende que o principal problema é o facto de ser uma empresa prestadora de serviços a dar resposta ao referido serviço e depois não tem trabalhadores para substituir, considerando que o referido serviço deveria ser integrado na Câmara Municipal. Informa que junto ao Centro de Convívio da Marconi se encontra uma grande deposição de lixo, sendo necessário encontrar soluções para que tal não aconteça. Por fim, refere que os contentores do lixo que os funcionários da Câmara Municipal deixam virados ao contrário para serem substituídos, permanecem demasiado tempo nessa situação.

No que diz respeito à localização do autocarro do Estrela, o **Presidente** esclarece que o mesmo estaria sujeito às mesmas condições climáticas caso fosse colocado no estaleiro, porque já não existe espaço para o colocarem num armazém. Em relação ao cemitério, afirma que já foi esclarecida a situação concreta, embora o executivo faça o acompanhamento com a empresa de forma a corrigir algumas situações identificadas. Relativamente à deposição de lixo na Marconi, refere que não se trata de um caso isolado, existindo muitos outros casos de deposição ilegal de lixo, que acabam por causar grandes constrangimentos na recolha porta a porta. No que diz respeito aos contentores virados, refere que efetivamente são para substituição, sendo que brevemente irá ser feita uma aquisição de novos contentores.

Relativamente ao autocarro do Estrela, o **Vereador Tiago Aldeias** refere que sugeriu que o mesmo fosse retirado de onde se encontra por uma questão de imagem, pois naquele local parece meio abandonado.

Ainda em relação ao cemitério, a **Vereadora Sofia Marante** considera que a gestão e conservação daquele espaço deve ser gerido com sensibilidade, visto que se encontram naquele espaço os entes queridos da maioria da população. Face a algumas situações que têm sido reportadas, nomeadamente em termos de horários, questiona o que está a ser planeado fazer, no imediato, para garantir a manutenção e conservação do cemitério de forma efetiva e em que situação se encontra a proposta de investimento para arborização e zonas de sombra, que constava do orçamento municipal do ano em curso. Questiona, ainda, o que será feito no imediato para garantir a resposta do cemitério às necessidades reais da comunidade, assegurando as cerimónias em tempo útil e cumprindo o horário de funcionamento. Por último, pergunta como se garante a resposta básica deste serviço, seja por uma equipa do Município ou por um prestador de serviços.

Relativamente ao Cemitério, a **Vice-Presidente** refere que efetivamente se trata de um assunto sensível, lamentando o sucedido com a abertura tardia do mesmo, mas tratou-se de uma situação pontual. De qualquer forma, refere que todas as semanas o executivo articula com o prestador de serviços, de forma a tentar melhorar o serviço prestado, sendo que no

que concerne há limpeza não estão a conseguir cumprir o estabelecido. Informa que quando é necessário os funcionários do Município também têm dado apoio, nomeadamente na realização das cerimónias fúnebres.

Tomou a palavra o **Vereador Luís Matias,** afirmando que quando são debatidas em reunião de Câmara Municipal as prestações de serviços, os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" sempre têm alertado que é necessário colocar critérios de qualidade nas propostas que vão para concurso, procurando não ficar refém no que tem um custo mais baixo e depois ser um prestador de serviços que incumpre recorrentemente, com consequências para a comunidade. Parece-lhe que a gestão do cemitério e a gestão de alguns espaços verdes, não está a ser acautelada nos objetivos e ambição do executivo quando abriu as prestações de serviços em causa. Considera, por isso, que seria importante fazer uma reflexão sobre a necessidade de reverter essas responsabilidades e colocar as mesmas novamente na esfera pública, dotando os recursos que sejam necessários, ou procurar outras alternativas e concorrentes que, mesmo com um custo mais elevado, possam dar a resposta àquilo que são as necessidades existentes. Relativamente à questão da proteção civil e dos bombeiros voluntários, considera evidente que, de forma a dar uma melhor resposta à população, se deveria pensar numa terceira EIP. Por último, informa que também receberam uma comunicação de alguns moradores da Rua Salgueiro Maia relativamente à aplicação de produtos fitofármacos no jardim público. Concorda que é necessária essa aplicação para garantir a manutenção e gestão daquele espaço, mas considera que não foram devidamente acauteladas algumas etapas, nomeadamente uma comunicação à população de que a referida aplicação iria ser feita, bem como a colocação de informação em inglês, de forma a facilitar o entendimento das comunidades que não falam português. Por fim, refere que a vedação do espaço que foi facilmente violada, o que permitiu que muitas pessoas não se tenham apercebido que a referida aplicação tinha sido feita, considerando que as referidas situações deveriam ser melhor acauteladas em futuras aplicações.

No que diz respeito aos bombeiros, o **Presidente** esclarece que existe verba para a terceira EIP a partir do momento em que está previsto esta iniciar funções em novembro, afirmando que o enquadramento de todo o apoio aos bombeiros durante o ano 2025 foi cabalmente explicado aos mesmos, quando foi candidatada a terceira EIP, num documento aprovado em reunião de Câmara e que foi validado pela direção dos bombeiros. Esclarece que a Câmara Municipal não tem disponibilidade financeira para qualquer apoio que não esteja previsto nesse documento.

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias,** considerando que é urgente rever a proteção

civil a nível nacional, valorizar as carreiras dos bombeiros e exigir que o Governo transfira verbas para os bombeiros, de forma a que estes possam garantir a resposta que é necessária, concordando que não é possível que a Câmara Municipal se descapitalize para colocar os bombeiros a funcionar. Afirma que existem também outras coisas que ajudariam os bombeiros, nomeadamente a criação do SUB em Vendas Novas, que evitaria que os bombeiros andassem a fazer transporte de doentes para outras unidades, possibilitando um socorro mais rápido e eficaz. A prestação de serviços dos médicos é mais um dos problemas do serviço nacional de saúde, existindo médicos contratados a prestações de serviço que trabalham 24 horas consecutivas. Relativamente à contratação de serviços, afirma que a CDU não concorda que sejam contratados trabalhadores em prestação de serviços, nomeadamente para o cemitério, considerando que em alguns casos esse procedimento fica ainda mais caro, dá uma pior resposta e piores condições às pessoas. No caso do cemitério, considera que a Câmara deve contratar coveiros através de negociação salarial, evitando estar a dispensar funcionários para suprir a falta de funcionários da prestação de serviços, pagando duas vezes o mesmo serviço.

Interveio o **Presidente,** concordando com a intervenção do Vereador Tiago Aldeias relativamente à questão da saúde, mas tem uma interpretação diferente no que diz respeito ao restante.

Relativamente à intervenção do Vereador Tiago Aldeias, o **Vereador Luís Matias** refere que concorda com uma parte e discorda de outra, afirmando que existem vários municípios que têm prestações de serviços para áreas que não conseguem acautelar com recursos próprios, e com resultados positivos, tanto ao nível da gestão do serviço em causa, como ao nível da componente financeira associada. Relativamente aos temas de âmbito nacional, concorda com os mesmos, tendo a Câmara Municipal já feito exigências ao Governo, tando ao anterior, como ao atual, relativamente a matérias ao nível da saúde. Na proteção civil, considera que é importante haver uma reflexão a nível nacional, que estabeleça, de forma igual, a carreira dos bombeiros em Portugal, a sua valorização salarial e a resposta a todas as comunidades. No entanto, no imediato considera que é importante dar uma resposta, e se apenas se reivindicar e não se fizer nada no presente, a resposta tem tendência a degradar-se, que é o que se acaba por ver ao nível da proteção civil e que se viu há uns meses ao nível dos médicos no Centro de Saúde de Vendas Novas e no SAP. No caso dos bombeiros, refere que se a Câmara Municipal tomou esse acordo/princípio para novembro, pode refleti-lo na realidade atual e que permita manter, dedicada ao socorro, a equipa que foi contratada para esse efeito. Nos temas nacionais, afirma que os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" irão sempre estar ao lado de Vendas Novas e da comunidade, para

exigir que o Governo assegure as respostas para o Concelho.

Interveio o **Presidente,** aproveitando para dar conhecimento que o Secretário de Estado da Proteção Civil contatou o executivo, tendo agendado uma reunião para próxima semana, em Lisboa, na qual estará também presente a Direção dos Bombeiros de Vendas Novas. Refere que na semana anterior foi também feita uma exposição à ANACOM, ao Ministro das Infraestruturas e aos CTT, relativamente à falha de serviços de distribuição postal no Concelho de Vendas Novas. Refere que a ANACOM respondeu, entretanto, dizendo que a qualidade do serviço postal é identificada a nível nacional e não local, mas que irá ter em conta a situação de Vendas Novas, para efeitos de fiscalização. Informa que no decorrer da semana em curso irá ser feita uma exposição, também ao Ministro das Infraestruturas, relativamente ao serviço de transporte ferroviário no Concelho de Vendas Novas, tendo em conta a substituição do material circulante, que causa significativos e constantes atrasos nos serviços ferroviários, exigindo o executivo uma solução para o mesmo.

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias,** pedindo que o Presidente acrescente nas revindicações a falta da conservadora nos Registos e Notariado, situação que obriga os vendasnovenses a deslocarem-se a Mora. Informa que irá votar a favor das prestações de serviços constantes da ordem de trabalhos da presente reunião, afirmando que a CDU é apenas contra as falsas prestações de serviços, nomeadamente dos couveiros, da saúde e dos espaços verdes. Relativamente aos bombeiros, refere não tem dúvidas que a associação precisa de mais bombeiros, mas como representante da Câmara Municipal não pode dizer que a Câmara Municipal tem possibilidades de pagar a contratação dos mesmos, porque a situação não é assim tão simples e linear.

No que diz respeito à conservatória, o **Presidente** informa que o executivo está em articulação com IRN para encontrar uma solução para reforço de pessoal.

Tomou a palavra o **Vereador Luís Matias,** concordando com as revindicações listadas pelo Presidente. Clarifica que o que disse em relação aos bombeiros, foi que se a Câmara municipal já estava disponível, e acordou com a associação, financiar uma determinada verba para garantir a existência de uma terceira EIP, e se a associação diz que já contratou elementos, mas só os consegue colocar ao serviço do socorro se a Câmara se comprometer com a verba, que já se tinha comprometido anteriormente, a Câmara não deve deixar de apoiar e garantir essa resposta ao socorro e se assim não for, que a associação sinta necessidade de colocar aqueles profissionais a fazer outros tipos de serviços que garanta receita à associação.

2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Regulamento Municipal da Ação Social Escolar e outros Complementos Educativos Doc. 50/2025

A Câmara Municipal, na reunião datada de 16 de maio de 2025, deliberou, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, no sentido de iniciar o procedimento conducente à elaboração de um Regulamento Municipal da Ação Social Escolar e outros Complementos Educativos. Em cumprimento da referida deliberação foi elaborada uma proposta de Regulamento Municipal da Ação Social Escolar e outros Complementos Educativos, que acompanha a informação INT-CMVN/2025/6663, a qual se submete para deliberação da Câmara Municipal.

Tomou a palavra a **Vice-Presidente**, apresentando o documento em análise.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias,** valorizando as medidas positivas que foram introduzidas no documento. No entanto, considera que o documento está um pouco confuso do ponto de vista jurídico, questionando se o mesmo irá ser colocado a discussão pública.

Tomou a palavra o **Presidente,** esclarecendo que o documento teve um período em que as pessoas se poderiam identificar como interessadas em participar na elaboração do documento, o que leva a que não haja discussão pública formal.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias,** referindo que no artigo 7.º, no ponto 6, dá a entender que existe a possibilidade de algumas crianças deixarem de ter acesso às refeições escolares, caso os pais não paguem as dívidas. Afirma que a CDU defende que quem deve ser penalizado pelo não pagamento das dívidas são os pais, sendo que as crianças nunca devem ficar sem refeições. No artigo 16.º, no ponto 2, é referido que o Município poderá proceder à entrega de vales aos alunos do primeiro ciclo do ensino básico privado, defendendo a CDU que deve ser comprado o manual das fichas e entregar a todos os alunos do público e privado, sem que seja feita diferenciação. Mas a partir do momento em que as instituições do ensino privado não aceitam os livros do ensino público e pretendem vales, a CDU considera que a Câmara Municipal não os deveria financiar. Refere que o artigo 21.º, em relação a AAAF, também são levantadas algumas questões práticas que o artigo não clarifica, que tem a ver com o facto de quando houver um número reduzido de crianças, poderá não haver a referida componente educativa. Fica a dúvida se as referidas crianças serão depois transportadas para outro serviço da Câmara Municipal.

Relativamente às refeições escolares, a **Vice-Presidente** esclarece que no ano letivo em curso nenhuma criança foi prejudicada pelas dívidas contraídas pelos pais, sendo estas enviadas para a Autoridade Tributária e assim garantido o pagamento. Em relação aos

vales, informa que foi colocado no documento que "poderá ainda proceder", para que não seja considerada uma obrigação tendo em conta que os executivos municipais irão alterando e as visões poderão ser diferentes. Contudo, o Executivo entende que os alunos do ensino privado também têm direito a um apoio do Município e por essa razão foi decidido que seria atribuído um vale no valor dos livros de fichas dos alunos do ensino público. Também poderá ser discutido a forma do vale e isso não está definito porque o executivo municipal poderá decidir a forma em que poderá ocorrer. Por último, em relação às AAAF, consta no regulamento que havendo um grupo pequeno não haverá a constituição de um grupo de AAAF e o mesmo será junto a outra sala.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias,** referindo que, com a certeza que foi e será cumprida a garantia de que as crianças irão ter acesso à alimentação, o artigo diz que "as candidaturas à ação escolar no ano letivo seguinte apenas serão aceites se não houver situações de dívida ao Município relativas ao ano letivo anterior", afirmando que a CDU não concorda com a referida redação, considerando que o pagamento deve ser exigido aos pais das formas legais a que a Câmara Municipal tem acesso. Em relação aos manuais escolares ao ensino privado, concorda que a Câmara Municipal pode e deve apoiar o ensino privado, mas tem de saber de que forma está a apoiar, afirmando não concorda com a transferência de verbas para o ensino privado.

Tomou a palavra o **Presidente,** esclarecendo que existe a possibilidade de pedir um plano de pagamento em prestações para o pagamento das dívidas, mediante autorização da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com voto contra Vereador Tiago Aldeias e com votos a favor dos Vereadores Luís Matias e Sofia Marante, da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha, aprovar a proposta de Regulamento Municipal da Ação Social Escolar e outros Complementos Educativos, submetendo o mesmo à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

2.2 - Expediente

2.2.1 - Luto Municipal pelo falecimento de Maria Brígida Brito de Oliveira da Silva Perdigão

Presente para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara INT_CMVN/2025/7003, de 5 de julho de 2025, através do qual, ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decretou um dia de Luto Municipal, no dia 07 de julho de 2025, em manifestação de pesar pelo falecimento de Maria Brígida Brito de Oliveira da Silva

Perdigão, com a inerente colocação a meia haste da bandeira do Município de Vendas Novas em todos os Edifícios Municipais.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara INT_CMVN/2025/7003, de 05 de julho de 2025, através do qual, ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decretou um dia de Luto Municipal, no dia 07 de julho de 2025, em manifestação de pesar pelo falecimento de Maria Brígida Brito de Oliveira da Silva Perdigão.

2.2.2 - 13.ª Alteração (Permutativa) ao Orçamento, PAM e PPI de 2025

Presente, para apreciação e votação da Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a 13.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI do ano 2025. A alteração comporta alterações de 21.070,00€ nas despesas correntes e 59.000,00€ em despesas de capital.

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando o assunto em análise.

Interveio o **Vereador Luís Matias,** questionando se o reforço da rúbrica para as instalações desportivas, na classificação construções diversas instalações desportivas e recreativas, é efetivamente apenas para a requalificação da pintura do pavilhão gimnodesportivo e da limpeza das caleiras e não de qualquer projeto de nova construção de infraestrutura desportiva.

Tomou a palavra o **Presidente,** referindo que há alteração entre rúbricas na requalificação de equipamentos desportivos, com um valor global de aumento de quinze mil euros líquidos, tendo como objetivo a pintura do pavilhão e a manutenção das caleiras.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Luís Matias, Sofia Marante e Tiago Aldeias e com votos a favor da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha, aprovar a 13.ª Alteração (Permutativa) ao Orçamento, PAM e PPI de 2025.

2.2.3 - Proposta de abertura de concurso para a atribuição do terrado para a instalação dos divertimentos nas Festas do Concelho 2025 – dias 5 a 7 setembro

Doc. 51/2025

O Município de Vendas Novas pretende dinamizar as Festas do Concelho 2025, evento que terá lugar entre os dias 5 e 7 setembro 2025, estando prevista e definida uma zona de divertimentos para crianças. Desta forma, torna-se necessário a abertura de procedimento

para atribuição de terrado para a instalação de divertimentos, nos termos propostos na informação INT_CMVN/2025/6767. Propõe-se um valor base de licitação para a ocupação do espaço de divertimentos das Festas do Concelho de 200,00 euros e que o período de apresentação de propostas decorra até às 16h00 do 10.º dia útil a contar da data da publicitação do concurso através de Edital. Apresenta-se, ainda, proposta de constituição do júri para o presente procedimento.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Luís Matias e Sofia Marante e com votos a favor do Vereador Tiago Aldeias, da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha, aprovar a abertura de concurso para a atribuição do terrado para a instalação dos divertimentos nas Festas do Concelho 2025 e designar o respetivo júri.

2.2.4 - Proposta de Adjudicação dos Espaços Comerciais no Mercado Municipal

No âmbito do procedimento aprovado em reunião de Câmara Municipal de 6 maio de 2025, relativo ao Concurso para Ocupação dos Espaços Comerciais do Mercado Municipal, publicitado através do Edital n.º 2025/931, dentro do prazo definido no referido Edital foram recebidas três propostas, correspondente a uma proposta de ocupação para cada fração a concurso, tendo o Júri procedido à abertura das respetivas propostas e posteriormente efetuado a análise da sua admissibilidade e conteúdo, apresentando assim as propostas de adjudicação da ocupação nos termos da informação INT_CMVN/2025/6857, propondo a adjudicação da fração "O" à concorrente Marta Marquez Bombico, com uma taxa de concessão de 561,00€, para a atividade de clínica de estética, e a adjudicação da fração "S" ao concorrente João Pedro Vedoria Borgetas, com uma taxa de concessão de 370,00€, para a atividade de aplicação de artigos para telemóveis, venda e produção de artigos publicitários.

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando o assunto em análise.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias,** concordando com a aprovação da cedência dos espaços comercias, refere que quando foi alugado o espaço da Rodoviária, um dos compromissos do contrato era que uma parte seria para o equipamento de máquinas automáticas, perspetivando-se que na outra parte pudesse ser aberto ao público um espaço comercial, o que hoje não é possível alterar. Considera que deveria ser feita uma reflexão, pois atualmente na Rodoviária não existe nenhuma atividade comercial, considerando que o espaço em causa deveria ser dinamizado.

Em relação ao espaço comercial de restauração ou bar, o **Presidente** lembra que na Rodoviária existe um espaço comercial de venda de bens.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias,** clarificando que acha bem que os espaços sejam ocupados, mas considera que o espaço da Rodoviária não deveria ter sido equipado por máquinas automáticas e deixasse de ter a possibilidade de ter um espaço com cafeteria ou outro estabelecimento, com atendimento ao público.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório Final do procedimento de Adjudicação dos Espaços Comerciais no Mercado Municipal, adjudicando a fração "O" à concorrente Marta Marquez Bombico e a fração "S" ao concorrente João Pedro Vedoria Borgetas.

2.2.5 - Proposta de recrutamento de um assistente técnico (técnico administrativo) através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por recurso a reserva de recrutamento

Presente proposta do Presidente, para que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, aprove o recrutamento de um assistente técnico, para a atividade de técnico administrativo, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Balcão Único de Atendimento (BU) da Divisão de Ambiente e Planeamento (DAP), por recurso à reserva de recrutamento resultante da lista de ordenação final por si homologada em 19 de novembro de 2024, publicada no DRE através do Aviso (extrato) n.º 26501/2024/2, de 26 de novembro, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente técnico, na atividade de técnico administrativo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de recrutamento de um assistente técnico (técnico administrativo), para o Balcão Único de Atendimento (BU) da Divisão de Ambiente e Planeamento (DAP), através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por recurso a reserva de recrutamento.

2.2.6 – Prestação de Serviços Operacionais para a Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano (DIDH) em 2025/2026

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a Câmara Municipal tem que emitir parecer prévio favorável à celebração de contratos de tarefa ou avença, designadamente quanto a tratar-se da execução de trabalho não

subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, tal como disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo á Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Neste sentido e considerando que o Município necessita da prestação de serviços operacionais para o Serviço de Desporto e para o Serviço de Educação, coloca-se à consideração da Câmara Municipal a emissão de parecer para a contratação dos referidos serviços, com o valor máximo de 10.450,00€, (dez mil quatrocentos e cinquenta euros), durante 11 meses, com início em agosto de 2025, para cumprir os objetivos fixados na informação INT_CMVN/2025/6629.

Tomou a palavra a **Vice-Presidente**, apresentando o ponto em análise.

Interveio o **Presidente,** reforçando que a prestação de serviços em causa pretende colmatar o tempo, até se substituir formalmente o posto de trabalho numa atividade muito particular.

Tomou a palavra o **Vereador Luís Matias,** referindo que o tema foi debatido, em reunião de Câmara Municipal, há sensivelmente um ano, tendo os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" se manifestado contra a prestação de serviços, não por a mesma não ser necessária, mas porque a referida prestação de serviços não garante que o trabalhador que a irá desempenhar não fica prejudicado face aos trabalhadores do Município, na remuneração que irá auferir, porque pelo valor da proposta apresentada o funcionário irá receber menos que o ordenado mínimo nacional. Assim sendo, tal como no ano anterior, informa que os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" não concordam com a proposta apresentada e caso sejam mantidos os mesmos valores irão votar contra.

Interveio o **Presidente,** informando que os serviços transmitiram que, na situação particular fiscal e contributiva da trabalhadora, esta não irá aferir menos que o salário mínimo nacional.

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias,** concordando com a intervenção do Vereador Luís Matias, informando que não concorda com a prestação de serviços em causa.

Interveio o **Presidente,** reafirmando que se trata de uma substituição temporária, enquanto não é concluído o concurso para contrato a tempo indeterminado.

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias,** afirmando que tem alguma dificuldade em discutir o ponto com toda a clareza, por se estar a falar da vida de uma pessoa em particular.

Interveio o **Presidente,** afirmando que irá colocar o ponto à votação na medida em que, tendo em conta as características fiscais da pessoa que irá exercer as funções, lhe é garantido que a mesma irá auferir o salário equivalente ao início de carreira. Considera que

seria injusto se fosse receber mais do que as colegas que se encontram, também, em início de carreira, tendo em conta que muitas delas foram contratadas recentemente.

Tomou a palavra o **Vereador Luís Matias,** afirmando que começa a ter desconforto em falar sobre o tema em análise, porque não sabe de quem se trata, nem irá votar quem irá para determinada prestação de serviços. Refere que o que sabe é que a prestação de serviços em causa, tal e qual como há um ano, não reflete o valor do salário mínimo nacional para a pessoa a ser recrutada. Informa que se for apresentada uma proposta que contemple o salário mínimo nacional, os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" irão viabilizar a mesma, dada a efetiva necessidade dos serviços. Caso a proposta seja mantida como está, os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" irão votar contra, tal como fizeram há um ano atrás.

Interveio o **Presidente,** voltando a referir que os serviços garantem que o salário correspondente será equivalente ao salário mínimo nacional, que é o primeiro posto da carreira de assistente operacional, afirmando que é isso que será colocado à votação

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias,** referindo que se absteve há um ano porque conhece as dificuldades e as burocracias da contratação pública e considerou que deveria dar o benefício da dúvida para rapidamente a questão ser resolvida e a pessoa em causa ser integrada nos quadros. Informa que, tendo passado um ano e a situação não estando resolvida, irá votar contra.

Interveio o **Presidente,** referindo que existe uma confusão quanto ao tema, pois o mesmo não é, de todo, igual ao do passado. Informa que no ano anterior foi feita uma prestação de serviços temporária para substituição de uma funcionária que se encontrava de licença de maternidade e este ano é uma outra funcionária que pediu mobilidade e para a qual tem de ser encontrada uma solução temporária, enquanto o concurso não estiver concluído. Sendo que o valor a auferir é correspondente ao salário mínimo nacional, vai colocar a mesma a votação.

Tomou a palavra o **Vereador Luís Matias,** referindo que não está a ser discutida uma pessoa e na nota técnica não consta qualquer dado de informação relativamente aos valores, o que consta da informação é um valor abaixo do salário mínimo nacional. Nesse sentido, afirma que os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" não poderão votar a favor da proposta.

Tratando-se apenas de um parecer prévio, o **Presidente** refere que não consta o nome da pessoa ou empresa que iria ser contratada, informando que, não sendo a proposta apresentada abaixo do salário mínimo nacional, irá colocar a mesma à votação.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com votos contra dos Vereadores Luís

Matias, Sofia Marante e Tiago Aldeias e com votos a favor da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha, rejeitar a emissão de parecer prévio favorável à celebração de contrato de avença para aquisição de serviços operacionais para a Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano, pelo valor máximo de 10.450,00€, (dez mil quatrocentos e cinquenta euros), com a duração de 11 meses, com início em agosto de 2025, de acordo com a informação INT_CMVN/2025/6629, para efeitos do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

2.2.7 – Parecer Prévio para Prestação de Serviços de Nutricionismo para o ano de 2025/2026

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a Câmara Municipal tem que emitir parecer prévio favorável à celebração de contratos de tarefa ou avença, designadamente quanto a tratar-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, tal como disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo á Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Neste sentido e considerando que o Município necessita da prestação de serviços de nutricionismo para a o ano escolar 2025/2026, coloca-se à consideração da Câmara Municipal a emissão de parecer para a contratação dos referidos serviços, pelo valor máximo de 5.640,00€, (cinco mil seiscentos e quarenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondendo um valor mensal de 470,00€, acrescidos de IVA, durante 12 meses, com início em setembro de 2025, de acordo com a informação INT_CMVN/2025/5367.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável à celebração de contrato de avença para aquisição de serviços de nutricionismo para o ano letivo de 2025/2026, pelo valor máximo de 5.640,00€, (cinco mil seiscentos e quarenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, com a duração de 12 meses, com início em setembro de 2025, de acordo com a informação INT_CMVN/2025/5367, para efeitos do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

2.2.8 - Proposta de remoção coerciva de veículo na via pública

Na sequência da identificação, pelo Serviço de Fiscalização Municipal (SFM), de veículo abandonado na via pública, mais precisamente no Largo 7 de Setembro, Piçarras, Vendas Novas, tendo sido tomadas as diligências para a sua remoção voluntária e verificando-se que o veículo permanece no local, entende-se estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal determine a sua remoção coerciva, nos termos do disposto n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Remoção e Depósito de Veículos Abandonados em Estacionamento Indevido ou Abusivo.

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando a proposta em análise.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias,** questionando quais serão os próximos passos para a remoção do veículo da via pública.

Tomou a palavra o **Presidente,** informando que após a aprovação da proposta, será dada ordem para a contratação de um serviço de reboque para remover o veiculo do local, sendo depois colocado no estaleiro municipal.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias,** perguntando quanto tempo demorará a remoção do veículo e se existem outras viaturas nas mesmas condições, podendo aproveitar-se a contratação do reboque.

Em relação à remoção do veículo, o **Presidente** informa que se trata de um procedimento simples e rápido. Refere que os serviços têm identificado algumas viaturas na cidade, sendo que têm de ser feitos os procedimentos burocráticos e jurídicos para garantir a proteção da Câmara Municipal ao agir. Muitos desses veículos não chegam a vir à Câmara Municipal por não haver essa necessidade, mas o regulamento está a ser cumprido e estão a ser retirados os veículos que o mesmo permite.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a remoção coerciva do veículo que se encontra abandonado na via pública, no Largo 7 de Setembro, em Piçarras, Vendas Novas, nos termos do disposto n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Remoção e Depósito de Veículos Abandonados em Estacionamento Indevido ou Abusivo.

2.2.9 – 30.ª Corrida da Cidade – Valor do donativo para a "Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas"

Na reunião de Câmara Municipal, realizada a 22 de janeiro de 2025, foi aprovado o regulamento para a 30.ª Corrida da Cidade. No respetivo regulamento, constava que a 30.ª Corrida da Cidade assumia um carater solidário, com 1,00€ do valor da inscrição, a reverter

para uma instituição solidária. A 30.ª Corrida da Cidade, realizou-se no dia 17 de maio de 2025 e teve 1.550 participantes. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas, ao longo do ano tem um contributo inestimável no apoio que dá aos eventos desportivos do Município.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas, no montante de 1.550,00€, correspondendo a 1,00€ por cada inscrição da 30.ª Corrida da Cidade.

2.2.10 – ATVN - Associação de Taekwondo de Vendas Novas - apoio extraordinário

Considerando que: a) O atleta Tomás Pires, da ATVN - Associação de Taekwondo de Vendas Novas, foi convocado para integrar a Seleção Nacional Portuguesa de Taekwondo no Campeonato do Mundo de Cadetes, na categoria Masculino -53 Kg; b) O referido campeonato realizou-se entre os dias 10 e 14 de maio de 2025, em Fujairah, Dubai, representando um dos mais prestigiados eventos internacionais da modalidade; c) Esta participação foi uma oportunidade de elevado valor desportivo e formativo, sendo também motivo de orgulho para o Concelho, ao ver um dos seus jovens atletas representar Portugal numa competição mundial; d) A deslocação internacional implicou custos relevantes, nomeadamente com transporte, estadia, alimentação, seguros e equipamentos; e) A família e o clube do atleta demonstraram total empenho na concretização desta participação, carecendo, contudo, de um apoio extraordinário municipal para ajudar a fazer face às despesas envolvidas, com enquadramento no âmbito do apoio ao associativismo desportivo, tendo em conta a representação em competições internacionais.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro extraordinário à ATVN - Associação de Taekwondo de Vendas Novas, no montante de 300,00€ (trezentos euros), destinado a comparticipar os custos com a participação do seu atleta Tomás Pires no Campeonato do Mundo de Cadetes de Taekwondo, que se realizou em Fujairah, Dubai, entre 10 e 14 de maio de 2025.

2.2.11 - Resumo diário da tesouraria

Presente o **resumo diário de tesouraria,** respeitante ao dia 7 de julho, cujo saldo é de 3.020.888,27€, correspondendo 2.828.505,41€ a dotações orçamentais e 192.382,86€ a dotações não orçamentais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Obras – Licenciamento

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

- **Processo n.º 450.10.201.02/2025/1** - Respeita a atual pretensão ao pedido de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 3/88, quanto à redefinição da área do lote 4, propriedade do Município, atualmente com a área total de 3.700,00m2, que passará a ter uma área de 2.100,00m2, através da cedência para domínio público da área de 1.600,00m2, correspondente ao espaço de estacionamento, arruamentos e espaços verdes. Esta cedência possibilitará o acesso ao edifício do Centro Cultural Polivalente, utilizado atualmente pela Associação Grupo de Danças e Cantares Pioneiros de Vendas Novas. Encontrando-se o procedimento corretamente instruído, segundo o processo n.º 450.10.201.02/2025/1, de acordo com os pressupostos urbanísticos previstos no PDM de Vendas Novas para os Espaços Habitacionais de Tipo I – enquadrados pelos Artigos 61.º a 63.º do RPDMVN e segundo o disposto no ponto n.º 8, do artigo n.º 27 do RJUE, uma vez que a proposta de cedência para domínio público não pressupõe a variação das áreas de implantação, das áreas construção ou do número de lotes e não compromete os parâmetros urbanísticos constantes nos planos municipais de ordenamento do território para o local, propõe-se que a mesma possa ser aprovada por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o exposto na Informação Técnica INT_CMVN/2025/6673.
  A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 1.ª Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 3/88, em Vendas Novas, quanto à alteração do Lote 4, através da cedência para domínio público da área de 1.600,00m2, correspondente ao espaço de estacionamento, arruamentos e espaços verdes, segundo o disposto no Artigo 27.º do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação atual, e de acordo com o exposto na Informação Técnica INT_CMVN/2025/6673.

- **Processo n.º 450.10.200.00/2024/18** - O procedimento refere-se ao Pedido de Informação Prévia (PIP), instruído nos termos do n.º 2, do artigo 14.º do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação em vigor, sobre a viabilidade de construção de telheiro,

pérgula, garagem/arrumos, alteração do muro de vedação e da fachada posterior da moradia unifamiliar de r/c. A pretensão encontra-se corretamente instruída e em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente com o Plano Diretor Municipal (PDM) e RMEU de Vendas Novas, com o DL555/99, de 16/12 (RJUE), na sua atual redação, pelo que se considera estarem reunidas as condições para propor a aprovação do Pedido de Informação Prévia.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: a) aprovar o Pedido de Informação Prévia (PIP) referente à viabilidade de construção de telheiro, pérgula, garagem/arrumos, alteração do muro de vedação e da fachada posterior da moradia unifamiliar de r/c, instruído segundo o Processo n.º 450.10.200.00/2024/18, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do DL n.º 555/99, de 16/12 (RJUE), na redação atual e de acordo com a Informação Técnica INT_CMVN/2025/6780; b) Que O PIP em causa fica condicionado ao ónus presente no Regulamento do Loteamento Particular n.º 3/87, que define que a pavimentação das vias públicas e o calcetamento de passeios ficarão à responsabilidade dos proprietários dos lotes, condição esta que obriga os que tomarem a posição dos seus titulares e, na parte aplicável, os adquirentes dos lotes; c) Que o procedimento subsequente a apresentar após o PIP favorável, deverá ser o da comunicação prévia de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 88.º do Regulamento do PDM de Vendas Novas, atualmente em vigor, que define como zonas urbanas consolidadas no Concelho de Vendas Novas, os Espaços Centrais e os Espaços Habitacionais.

3. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público

Interveio o **Sr. Jorge Alcobia Pereira,** perguntando se o cemitério só abre quando apetece, pois o filho da D. Brígida reportou essa situação nas redes sociais, que aquele espaço estava fechado no período que deveria estar em funcionamento. Em relação aos buracos existentes espalhados pela cidade, afirma que depois de ser feita a devida intervenção, os mesmos ficam eternamente abertos e apenas protegidos com baias. Questiona se vai ser feita alguma intervenção para resolução do problema em causa. Por fim, congratula o início do corte das ervas.

Relativamente à abertura tardia do cemitério no dia anterior, o **Presidente** esclarece que o que foi reportado pela empresa, é que estariam dois funcionários escalados para a abertura do cemitério, sendo que um deles estava doente. Existindo um terceiro funcionário que estava de férias, este foi chamado pela empresa, mais tarde, para que fossem dois a fazer a

abertura, pelo que afirma que se tratou de uma situação pontual. No que diz respeito a intervenções em via pública, informa que, dependendo das intervenções em causa, isso terá de ser articulado com os serviços municipais. Refere que quando são colocadas massas frias para reposição de pavimento, essa colocação tem de ser feita em escala para a Câmara Municipal ir buscar essas massas para que não se estraguem no estaleiro, pelo que é necessário um grande período de tempo para que os funcionários da Câmara Municipal façam várias intervenções e não apenas pontualmente uma ou outra intervenção.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **foi aprovada, por unanimidade.**

FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 11H27, sendo a presente ata assinada pelo Sr. Presidente, Valentino Salgado Cunha, e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de Chefe da DAF, que a lavrei.

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF

Vendas Novas, 8 de julho de 2025

Aprovada, **por unanimidade,** na reunião realizada em **16/09/2025.**

Não participou na votação o Vereador Ricardo Videira, por não ter participado na reunião em causa.

O Presidente da Câmara Municipal

A Assistente Técnica

Doc. 50/2025

VENDAS NOVAS
MUNICÍPIO

N.º Registo: INT_CMVN/2025/6665
N.º Processo: 150.10.701.01/2025/14
Data: 26-06-2025

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 8 de julho de 2025

Serviço:	Educação
Assunto:	Regulamento Municipal da Ação Social Escolar e outros Complementos Educativos: proposta
Resumo:	1 - A Câmara Municipal, na reunião datada de 16 de maio de 2025, deliberou nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, no sentido de iniciar o procedimento conducente à elaboração de um Regulamento Municipal da Ação Social Escolar e outros Complementos Educativos; 2 – Em cumprimento da referida deliberação foi elaborada uma proposta de Regulamento Municipal da Ação Social Escolar e outros Complementos Educativos, que acompanha a informação **INT-CMVN/2025/6663**, a qual se submete para deliberação.
Requerente:	
Proposta de Deliberação:	Deliberar quanto à aprovação da proposta de Regulamento Municipal da Ação Social Escolar e outros Complementos Educativos.

Nº Trabalhador	4447	**Assinatura:**	[illegible]

Documentos Anexos:		
X	Informação:	INT_CMVN/2025/6663
X	Outros	Regulamento Municipal da Ação Social Escolar e outros Complementos Educativos

**Preencher os campos aplicáveis*

Despacho:	À Reunião de Câmara.		
Eleito:	Vice-Presidente		
Data:	27/6/25	**Assinatura:**	Susana Gonçalves

Deliberação

Aprovado por maioria - Submeta-se à Assembleia Municipal.

[illegible]

08/07/2025

Av. da República
7080 - 099 Vendas Novas - Portugal
Tel: + 351 265 807 700
e-mail: geral@cm-vendasnovas.pt
www.cm-vendasnovas.pt
municipiodevendasnovas

INFORMAÇÃO

Serviço:	Educação		
Trabalhador:	Helena Ferreira	**N.º**	4447
Dirigida a:	Exmº Senhor Presidente		
Assunto:	Regulamento Municipal da Ação Social Escolar e outros Complementos Educativos: proposta		

Documentos Anexos:

[X] Regulamento Municipal da Ação Social Escolar e outros Complementos Educativos

Considerando que:

1 – É objetivo do Município a criação de um diploma regulamentar composto por um conjunto de normas e procedimentos necessários atribuição dos auxílios económicos no âmbito da Ação Social Escolar e de outros complementos educativos;

2 – A Câmara Municipal, na reunião datada de 16 de maio de 2025, deliberou nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, no sentido de iniciar o procedimento conducente à elaboração de uma proposta de Regulamento Municipal da Ação Social Escolar e outros Complementos Educativos;

3 - Nesse sentido, concedeu aos interessados no procedimento, prazo de 10 dias uteis para junto do Município manifestarem essa qualidade e oferecerem contributos tendo em vista a elaboração do respetivo Regulamento;

4 – A presente proposta de Regulamento Municipal, foi elaborado ao abrigo dos seguintes diplomas legais e orientações: Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º, a alínea g) do n.º 1 do artigo 25º e alínea k) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 20º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, na sua atual redação.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Vendas Novas delibere aprovar a proposta de Regulamento Municipal da Ação Social Escolar e outros Complementos Educativos.

Município de Vendas Novas,

(Assinatura)

Av. da República
7080 - 099 Vendas Novas - Portugal
Tel: + 351 265 807 700
e-mail: geral@cm-vendasnovas.pt
www.cm-vendasnovas.pt
municipiodevendasnovas

REGULAMENTO MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR E OUTROS COMPLEMENTOS EDUCATIVOS DO MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

PREÂMBULO

A competência da Ação Social Escolar começou a ser transferida para as autarquias de forma progressiva ao longo das últimas décadas, culminando, à data, no Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, que ampliou significativamente as responsabilidades das autarquias na área da educação, incluindo a gestão da Ação Social Escolar e outros complementos educativos.

A Ação Social Escolar, que o Município assume há já vários anos, contempla nomeadamente os auxílios económicos para as crianças da educação pré-escolar público e 1º ciclo do ensino básico público, pertencentes a agregados familiares com carências económicas que não permitam suportar na íntegra os encargos inerentes à frequência do ensino, conforme definido pelo Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março.

Os apoios previstos no presente regulamento procuram prosseguir uma política educativa local, baseada nos princípios da equidade e da solidariedade a fim de assegurar a igualdade de oportunidades no acesso ao ensino, da prevenção da exclusão social e do abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo.

O presente projeto de Regulamento Municipal estabelece, enquadra e uniformiza os critérios e as condições de atribuição de auxílios económicos relativos às refeições escolares, material escolar e visitas de estudo no âmbito da Ação Social Escolar, assim como os complementos educativos referentes à escola a tempo inteiro (Atividades de Animação e Apoio à Família, Componente de Apoio à Família e Atividades de Enriquecimento Curricular), transportes escolares e bolsas de estudo e de mérito.

Pretende-se assim agregar regulamentos municipais específicos esparsos, nomeadamente no que concerne as Atividades de Animação e Apoio às Famílias, transportes escolares e bolsas de estudo e de mérito, no sentido de criar um único corpo consistente, de fácil consulta e materialização dos mecanismos de apoio conducentes ao sucesso escolar dos alunos do concelho.

Assim, no uso da competência regulamentar prevista nos artigos 112º, nº 7 e 241º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *d)* e *h)* do nº 2 do artigo 23º, da alínea *g)* do nº 1 do artigo 25º, das alíneas *k)*, *gg)* e *hh)* do nº 1 do artigo 33º, todos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 98º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 48/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal aprova o presente regulamento, que será sujeito a um período de audiência dos interessados e consulta pública, nos termos previstos nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

Norma habilitante

O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto nas alíneas d) e h) do artigo 23º, da alínea g) do nº 1 do artigo 25º, das alíneas *k)*, *gg)* e *hh)* do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com respeito pelas exigências constante do Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março, todos na sua redação atual.

Artigo 2º

Disposições legais

a) Lei nº 46/86, de 14 de outubro – Lei de Bases do Sistema Educativo

b) Lei nº 75/2013, de 12 de setembro [alínea h) do nº 2 do artigo 23º e alínea *g)* do nº 1 do artigo 25º e alínea *hh)* do nº 1 do artigo 33º - Regime jurídico das autarquias locais

c) Lei nº 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais

d) Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro - Transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação

e) Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março - Regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar

f) Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho
Regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios;

g) Despacho nº 7255/2018 - Procede à alteração do Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho – Regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar;

h) Portaria nº 113/2018, alterada pela Portaria nº 40/2023, de 6 de fevereiro - Institui o Regime Escolar, estabelecendo as regras nacionais complementares da ajuda à distribuição de fruta, produtos hortícolas, leite e produtos lácteos, nos estabelecimentos de ensino

i) Decreto-Lei nº 147/1997 de 11 de junho - Estabelece o ordenamento jurídico do desenvolvimento e expansão da rede nacional de educação pré-escolar e define o respetivo sistema de organização e financiamento

j) Lei nº 13/2006, de 17 de abril - Transporte coletivo de crianças

k) Portaria nº 7-A/2024, de 5 de janeiro - Define, ao abrigo do artigo 23º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de passageiros, aprovado pela Lei nº 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, as condições de atribuição dos passes gratuitos para jovens estudantes;

l) Lei 4/2007, na sua atual redação - Bases gerais do sistema de segurança social

m) Despacho nº 12284/2011, de 19 de setembro
Regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar

n) Portaria nº 644/2015, de 24 de agosto
Define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC)

o) Decreto-Lei nº 54/2018 - Estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder às necessidades e potencialidades de todos os alunos;

p) Portaria 37/2024, de 1 de fevereiro - Estabelece as regras nacionais complementares da ajuda à distribuição de fruta, produtos hortícolas e bananas e leite e produtos lácteos, nos estabelecimentos de ensino, às medidas educativas de acompanhamento e a certos custos conexos, em aplicação da Estratégia Nacional (EN) para o período compreendido entre 1 de agosto de 2023 e 31 de julho de 2029

q) Lei nº 34/2019, de 22 de maio - Define os critérios de seleção e aquisição de produtos alimentares, promovendo o consumo sustentável de produção local nas cantinas e refeitórios públicos

Artigo 3º

Conceito e âmbito de aplicação

1 - A Ação Social Escolar tem por objetivo a concretização do princípio da equidade e a promoção de igualdade de oportunidade no acesso, recursos e condições de sucesso dos alunos do concelho de Vendas Novas.
2 - O presente regulamento normaliza as medidas de Ação Social Escolar para os alunos que frequentam estabelecimentos de ensino da rede pública do Concelho de Vendas Novas, da Educação Pré-escolar e 1º ciclo do Ensino Básico.

Artigo 4º

Escalões de rendimento e de apoio

1 - O acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar, bem como o seu caráter integral ou parcial, gratuito ou comparticipado, são determinados em função da situação dos alunos ou dos seus agregados familiares e em particular da respetiva condição socioeconómica.

2 - A condição socioeconómica dos alunos e dos seus agregados familiares traduz-se no respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimentos e no correspondente escalão de apoio.

3 - O escalão de rendimentos e o correspondente escalão de apoio são determinados pelo posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família.

Artigo 5º

Modalidades de apoio

1. As medidas de apoio de Ação Social Escolar são concretizadas através das seguintes modalidades:

   a) Refeições escolares para a Educação Pré-Escolar e 1º ciclo do Ensino Básico da rede pública do Concelho de Vendas Novas;

   b) Material escolar/pedagógico e visitas de estudo para o 1º ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho;

2. Outras medidas de apoio à família;

   a) Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) nos estabelecimentos da Educação Pré-Escolar da rede pública do Concelho de Vendas Novas;

   b) Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) nos estabelecimentos do 1º ciclo do Ensino Básico da rede pública do Concelho de Vendas Novas;

   c) Transportes escolares municipais (circuitos especiais);

   d) Bolsas de Estudo para os alunos do Ensino Secundário (regular e profissional) e Ensino Superior.

Artigo 6º

Beneficiários

1 - O acesso aos benefícios no quadro da Ação Social Escolar de âmbito geral são os seguintes:

a) As crianças e alunos beneficiários de escalão de abono de família (escalão 1 e 2), que necessitem;

b) As crianças e alunos que necessitem de beneficiar de refeição escolar;

c) AS crianças que necessitem de AAAF;

d) Os alunos que necessitem de transporte escolar;

e) Os alunos carenciados que necessitem de bolsas de estudo.

2 - O acesso aos benefícios no quadro da Ação Social Escolar de âmbito específico são os seguintes:

a) As crianças e alunos confiados pela Segurança Social a famílias de acolhimento ou a instituições tutelares de menores são integrados no escalão A da ação social escolar;
b) As crianças e alunos integrados no contingente de refugiados são integrados no escalão A da ação social escolar;
c) As circunstâncias em que o agregado familiar, a residir recentemente em Portugal, não tenha a sua situação completamente regularizada junto da Segurança Social e/ou da Autoridade Tributária e Aduaneira;
d) As situações de carência económica identificadas pela Direção do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, e devidamente fundamentadas por relatório, são integradas no escalão A;
e) Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual (PEI), confirmadas pelo Agrupamento de Escolas de Vendas Novas e/ou com deficiência são integrados no escalão A.

Artigo 7º

Candidaturas

1 - O período de candidaturas é fixado anualmente e divulgado pelos meios habituais (página institucional da Câmara Municipal de Vendas Novas e Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, e redes sociais).

2 – As candidaturas são efetuadas através do preenchimento da ficha do aluno (Educação Pré-Escolar e 1º ciclo do Ensino Básico), distribuídas antes do final do ano letivo e entregues no Serviço Municipal de Educação durante o mês de julho.

3- O documento a apresentar para efeitos de Ação Social Escolar, é o documento emitido pelo serviço do Instituto da Segurança Social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo respetivo serviço processador, do posicionamento do escalão do abono de família.

4 – A não apresentação dos documentos solicitados, ou o preenchimento incorreto ou incompleto da candidatura, implica o posicionamento no escalão máximo estipulado enquanto não houver regularização e conclusão processual.

5 – Caso haja modificação do escalão do abono de família, alteração de rendimentos ou do agregado familiar, podem solicitar reavaliação do escalão atribuído, sem efeitos retroativos, com a devida fundamentação e documentação, desde que não haja situação de dívida ao Município.

6 – As candidaturas à ação social escolar ao ano letivo seguinte, apenas serão aceites se não houver situação de dívida ao Município respeitante ao ano letivo anterior, sob pena de serem inviabilizadas, caso a regularização não ocorra.

SECÇÃO I

Fornecimento de refeições escolares

Artigo 8º

Conceito e âmbito de aplicação

1 – O serviço de fornecimento de refeições escolares visa assegurar e proporcionar às crianças e aos alunos da Educação Pré-Escolar e 1º ciclo do Ensino Básico dos estabelecimentos públicos do concelho, uma alimentação saudável, completa, equilibrada e adequada;

2 – O fornecimento de refeições realiza-se nos refeitórios escolares, durante o ano letivo, de segunda a sexta-feira, entre os meses de setembro e julho;

3 – O fornecimento de refeições é assegurado às crianças que frequentam as AAAF durante as pausas letivas e o mês de julho.

Artigo 9º

Normas de aplicação

1 – Os encarregados de educação que pretendem usufruir da ação social escolar no serviço de fornecimento de refeições escolares devem apresentar, no ato da candidatura, a declaração comprovativa do posicionamento do escalão de abono de família da Segurança Social ou emitida por entidade idónea para o efeito.

2 – Para as crianças e alunos do pré-escolar e 1º ciclo do Ensino Básico que usufruam do escalão 1 do abono de família corresponde ao escalão A da ação social escolar, a refeição é gratuita.

3 – Para as crianças e alunos do pré-escolar e 1º ciclo do Ensino Básico que usufruam do escalão 2 do abono de família corresponde ao escalão B da ação social escolar, o valor da refeição corresponde a 50% do preço total da refeição.

4 - Para as crianças e alunos do pré-escolar e 1º ciclo do Ensino Básico que usufruam do escalão igual ou superior a 3 corresponde ao escalão C da ação social escolar, o valor da refeição corresponde ao que é fixado pelo Ministério da Educação.

5 - Os encarregados de educação de crianças e alunos com alergias, intolerâncias alimentares e/ou restrições alimentares deverão indicar a situação específica através da entrega dos respetivos comprovativos médicos, sob pena de as mesmas não serem consideradas.

6 – A refeição de adulto, este considerando o pessoal docente e não docente do respetivo estabelecimento de ensino assim como os funcionários do Município, é fixado pela Câmara Municipal.

Artigo 10º

Gestão e funcionamento

1 – A marcação das refeições deverá ser feita pelos encarregados de educação e confirmadas pelos funcionários do respetivo estabelecimento de ensino, até ao dia anterior ao do dia do consumo da refeição.

2 – A marcação das refeições que ocorra depois do limite estipulado a que se refere o número anterior, poderão ser agendadas no próprio dia até às 9h30, estando sujeita a uma taxa adicional prevista na legislação em vigor.

3 – A desmarcação das refeições poderá ser feita no dia anterior à data do consumo da refeição.

4 – A desmarcação da refeição no próprio dia só pode ser feita por motivos imprevistos (doença súbita ou outro), mediante comunicação do encarregado de educação que deverá apresentar a respetiva justificação.

5 – Caso não se verifique o disposto nos números anteriores, a refeição será faturada como se tivesse sido consumida.

Artigo11º

Pagamento das refeições escolares

1 – O atraso de cinco dias no pagamento das refeições implica a suspensão deste serviço, até regularização do valor em dívida

Artigo 12º

Mora no pagamento

1 – Sempre que o pagamento não seja efetuado no prazo indicado no nº 1 do artigo anterior, o documento em atraso poderá ser regularizado mediante a liquidação do valor em dívida.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o não pagamento dentro do prazo voluntário implica a extração das respetivas certidões de dívida para efeitos de execução fiscal.

Artigo 13º

Disposições gerais

1 – As ementas das refeições são elaboradas de acordo com os princípios de uma alimentação saudável por uma nutricionista afeta ao Município de Vendas Novas.

2 - A monitorização e avaliação dos refeitórios e refeições escolares é da responsabilidade do Município de Vendas Novas, estando prevista a participação dos encarregados de educação pertencentes aos órgãos sociais da Associação de Pais e Encarregados de Educação do

Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, ou no caso da inexistência destes, dos representantes dos encarregados de educação de cada turma.

3 – Os representantes dos encarregados de educação referidos no número anterior poderão acompanhar o almoço escolar, para assim verificar a qualidade das refeições e do funcionamento dos refeitórios, adquirindo para o efeito a refeição pelo custo fixado pela Câmara Municipal de Vendas Novas.

SECÇÃO II

Material escolar/pedagógico e visitas de estudo

Artigo 14º

Âmbito de aplicação

1 – A concessão de auxílios económicos para fazer face aos encargos com a aquisição de material escolar e realização de visitas de estudo para os alunos do 1º ciclo do Ensino Básico, é determinado pelo posicionamento no escalão de abono de família 1 e 2, nos termos da legislação em vigor.

2 – O Município de Vendas Novas atribuirá, anualmente ainda, para cada sala/turma do pré-escolar e 1º ciclo do Ensino Básico, um número determinado de cópias e tinteiros, cuja gestão ficará a cargo de cada educadora ou docente.

Artigo 15º

Forma de pagamento

1 – A atribuição dos subsídios para material escolar e visitas de estudo será efetuada na totalidade para o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, mediante transferência bancária, destinada à aquisição de material escolar e pagamento de visitas de estudo aos alunos beneficiados.

2 – O pagamento deste subsídio global será precedido pela assinatura de um acordo de colaboração entre o Município de Vendas Novas e o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, para cada ano letivo.

Artigo 16º

Fichas de atividades dos manuais escolares

1 – O Município de Vendas Novas procederá à entrega gratuita das fichas de atividades dos manuais escolares aos alunos do 1º ciclo do Ensino Básico do ensino público, em data anterior ao início do ano letivo.

2 – O Município poderá ainda proceder à entrega de vales aos alunos do 1º ciclo do Ensino Básico privado, no valor correspondente ao valor das fichas de atividade do ensino público.

3 - Não serão entregues fichas de atividade aos alunos já no decurso do ano letivo, exceto se houver provisão.

4 – As fichas de atividade serão utilizadas pelos alunos durante o ano letivo, não sendo restituídas no final do mesmo.

SECÇÃO III

Escola a tempo inteiro

Artigo 17º
Conceito e abrangência

Compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente:

a) Atividades de Animação e Apoio à Família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;
b) Componente de Apoio à Família, através de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e ou depois das componentes do currículo e das atividades de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva;
c) Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação.

Artigo 18º
Organização e funcionamento

1 — A planificação das atividades de apoio à família, componente de apoio à família e atividades de enriquecimento curricular é desenvolvida conjuntamente pela Câmara Municipal e pelos órgãos de administração e gestão do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, considerando as necessidades dos alunos e das famílias, a formação e o perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território.

2 — A supervisão pedagógica e a avaliação das atividades de apoio à família, componente de apoio à família e atividades de enriquecimento curricular cabe ao conselho pedagógico do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas.

Subsecção I

Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

Artigo 19º

Conceito e âmbito de aplicação

1 – As Atividades de Animação e Apoio à Família reúnem as componentes educativa e socioeducativa ou de apoio à família, num conjunto de medidas de apoio, aos alunos e famílias,

destinadas a garantir a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar e a combater a exclusão e o abandono escolar precoce;

2 - A educação pré-escolar integra as Atividades de Animação e Apoio às Famílias que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar da rede pública do concelho, antes e/ou depois do período diário das atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, mediante necessidade comprovada dos agregados familiares;

3 - A componente pedagógica das AAAF é planificada pelos órgãos competentes do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, articulando com o Município a sua realização.

4 – As AAAF incluem as seguintes componentes:

a) Fornecimento de almoço
b) Prolongamento de horário
c) Atividades nas interrupções letivas

Artigo 20º

Fornecimento de almoço

1 — O fornecimento de almoço decorrerá em horário a acordar com o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas e constará do serviço de uma refeição completa e seu acompanhamento.

2 — Esta atividade será comparticipada pelo município, de acordo com as respetivas condições socioeconómicas dos requerentes, isto é, pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família.

3 — O fornecimento de almoço efetua -se durante o período letivo e nas interrupções letivas, nos dias definidos pelo Município, exceto durante o mês de agosto.

Artigo 21º

Funcionamento e horários

1 — Para a implementação das AAAF em cada jardim -de -infância, cada grupo deverá ter um número mínimo de 10 crianças inscritas;

2 — Considerando que o calendário escolar é definido em portaria no início do ano letivo, a componente socioeducativa (AAAF) adotará o mesmo calendário;

3 — As AAAF podem ser implementadas em regime de horário completo, que decorre no período da manhã que antecede as atividades da componente letiva (7h30 ao início da atividade letiva) e no período da tarde, a partir do encerramento das atividades da componente letiva (final da atividade letiva até às 18h) ou horário parcelar, no caso de ser frequentado apenas um destes dois períodos pré ou pós atividade letiva;

4 — Sempre que o pessoal afeto ao jardim -de -infância, por motivo de falta, seja considerado insuficiente pelo coordenador/responsável do estabelecimento, e após se verificar a impossibilidade de substituição por parte do Município e do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, a componente socioeducativa não poderá funcionar.

5 —A atividade de apoio durante o período não letivo poderá ser concentrada num só espaço, se o número de crianças inscritas em cada jardim-de-infância for inferior a 10 ou por conveniência de serviço na gestão dos recursos humanos e materiais.

6 — Cada criança deve permanecer nas atividades apenas o tempo indispensável, de acordo com as necessidades da família.

Artigo 22º

Frequência e condições de acesso

1 — Qualquer criança em idade pré-escolar pode beneficiar dos serviços prestados nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho de Vendas Novas em que esteja oficialmente inscrita, desde que:

a) Esteja a frequentar a componente educativa do jardim-de-infância e inscrita na componente socioeducativa;
b) Devidamente comprovada a impossibilidade do acompanhamento aos educandos por parte do seu agregado familiar;
c) Esteja em risco social, sinalizada pela CPCJ e/ou Intervenção Precoce e/ou que tenha necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual (PEI), confirmadas pelo Agrupamento de Escolas de Vendas Novas e/ou com deficiência.

2 — Cabe ao Município analisar as candidaturas dos interessados mediante a análise dos boletins de inscrição devidamente preenchidos e acompanhados da respetiva documentação comprovativa.

Artigo 23º

Inscrição

1 — Em cada ano letivo, para cada criança que pretenda usufruir das AAAF, independentemente da sua situação no ano letivo anterior deverá ser preenchido um novo boletim de candidatura.

2 — Sem prejuízo do n.º 1, a inscrição nas AAAF pode ocorrer em qualquer momento do ano letivo por necessidades de ordem familiar devendo, no entanto, formalizar a intenção de frequência com uma antecedência mínima de oito (8) dias.

3 — Para beneficiar dos serviços de AAAF, os encarregados de educação deverão entregar os seguintes documentos:

a) O boletim de candidatura devidamente preenchido e assinado;
b) Declaração da entidade patronal ou entidade formadora, comprovativa do horário de trabalho/formação dos pais/encarregados de educação;
c) Última declaração de IRS de todos os membros do agregado familiar ou documento das finanças atestando a não entrega da referida declaração;
d) Sempre que se verifique a necessidade de apoio no âmbito da Ação Social Escolar, a declaração da Segurança Social com o posicionamento no escalão do Abono de Família (escalão 1 e 2).

4 – A falta ou omissão de documentos comprovativos obrigatórios levará a que o processo seja rejeitado.

5 – A inscrição para as Atividades de Animação e Apoio às Famílias é de caráter anual.

6 – A falta de apresentação de documentos que comprovem o rendimento do agregado familiar implica o pagamento da mensalidade máxima prevista na tabela em vigor.

7 – Quando a situação do agregado familiar do aluno se alterar no decurso do ano letivo, o encarregado de educação poderá requerer reavaliação do processo mediante apresentação da declaração da Segurança Social com o novo posicionamento do escalão do Abono de Família.

Artigo 24º

Comparticipação familiar e pagamentos

1 — É da competência da Câmara Municipal definir as normas e fixar anualmente as comparticipações financeiras das famílias;

2 — O valor da comparticipação familiar é calculado, de acordo com a aplicação do Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de março, conjugado com o artigo 3.º do Despacho Conjunto n.º 300/97 de 9 de setembro. A comparticipação familiar é determinada com base nos seguintes escalões de rendimento *per capita*, indexados à remuneração mínima mensal (RMM):

1.º escalão — até 30 % do RMM
2.º escalão — > 30 % até 50 % do RMM
3.º escalão — > 50 % até 70 % do RMM
4.º escalão — > 70 % até 100 % do RMM
5.º escalão — >100 % até 150 % do RMM
6.º escalão — > 150 % do RMM

3 — O cálculo do valor *per capita* é realizado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = (RF - D)/12N$$

sendo que:

R = rendimento *per capita*;
RF = rendimento anual ilíquido do agregado familiar;
D = despesas fixas anuais;
N = número de elementos do agregado familiar.

4 — Consideram -se despesas fixas anuais do agregado familiar:

a) O valor das taxas e impostos necessários à formação do rendimento líquido, designadamente do imposto sobre o rendimento e prestações sociais;
b) O valor da renda de casa ou de prestação devida pela aquisição de habitação própria.

5 — O atraso de cinco dias na liquidação da comparticipação familiar implica a suspensão da frequência das AAAF (refeições e prolongamento de horário), até regularização do valor em dívida. Nestas circunstâncias, os encarregados de educação serão notificados por escrito de que, caso não efetuem o pagamento do valor em falta, a Câmara Municipal emitirá certidão de

dívida, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 148.º do Código do Procedimento e Processo Tributário para proceder à cobrança coerciva.

Subsecção II

Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)

Artigo 25 º

Conceito e âmbito de aplicação

1 – As atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1º ciclo do Ensino Básico são de oferta obrigatória e de frequência gratuita, sendo de inscrição facultativa. No entanto, uma vez realizada a inscrição nas atividades, os encarregados de educação devem comprometer-se a que os seus educandos frequentem até ao final do ano letivo.

2- As AEC são de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural, podendo abranger, nomeadamente, a área desportiva, artística, científica e tecnológica, de ligação da escola com o meio.

3 – As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas.

Artigo 26 º

Organização e funcionamento

1 – A planificação das AEC é desenvolvida conjuntamente pela Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas, tendo em consideração as necessidades do/as aluno/as e das famílias, a formação e o perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais do território.

2 – A supervisão pedagógica e avaliação das AEC são realizadas pelo/as titulares de turma, cabendo ao Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas garantir a qualidade das atividades desenvolvidas.

3 - As AEC realizam-se todos os dias letivos das 16h00 às 17h00, podendo este horário ser alterado de acordo com os horários estabelecidos pelo Agrupamento de Escolas.

Subsecção III

Componente de Apoio à Família (CAF)

Artigo 27º

Natureza e âmbito

1 — Considera -se CAF o conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e ou depois das componentes do currículo e das AEC, bem como durante os períodos de interrupção letiva.

2 — A CAF é implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com o Agrupamento de Escolas.

Artigo 28º
Organização e funcionamento

1 — A planificação das atividades de apoio à família, componente de apoio à família e atividades de enriquecimento curricular é desenvolvida conjuntamente pelas câmaras municipais e pelos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, considerando as necessidades dos alunos e das famílias, a formação e o perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território.

2 — A supervisão pedagógica e a avaliação das atividades de apoio à família, componente de apoio à família e atividades de enriquecimento curricular cabe ao conselho pedagógico do Agrupamento de Escolas.

SECÇÃO IV

Transportes Escolares

Artigo 29º

Competência da Câmara Municipal

Para além da oferta do serviço de transporte escolar, compete à Câmara Municipal:

a) Elaborar e aprovar o Plano de Transportes Escolares, ouvido obrigatoriamente o Conselho Municipal de Educação;
b) Deliberar sobre a concessão de transporte municipal;
c) Reajustar a rede de transporte escolar aprovada, sempre que assim se justificar.

Artigo 30º

Competência do Conselho Municipal de Educação

A Câmara Municipal promoverá, em colaboração com o Conselho Municipal de Educação, a análise e gestão da organização e funcionamento do serviço de transporte escolar.

Artigo 31º

Competência do Agrupamento de Escolas

Compete ao Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, com a colaboração da Câmara Municipal, a organização do processo de acesso ao transporte escolar por parte dos seus alunos.

Artigo 32º

Modalidades de transporte

O transporte escolar consubstancia-se nas seguintes modalidades:

a) Transporte escolar em transporte público de passageiros;
b) Transporte escolar em circuitos especiais.

Artigo 33º

Transporte público de passageiros

1 - O serviço de transporte público de passageiros para todos os alunos do 2º e 3º ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário regular está sujeito à legislação em vigor.

2 – No âmbito da descentralização do quadro de atribuição de competências do serviço de transporte público de passageiros compete à Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), em articulação com o município, todo o processo.

Artigo 34º

Transporte em circuitos especiais

1 - São considerados circuitos especiais os realizados pelos veículos da Câmara Municipal, Juntas de Freguesia e coletividades e por veículos de aluguer.

2 — A área abrangida pelo serviço de transporte escolar em circuitos especiais é o concelho de Vendas Novas, só tendo direito a transporte gratuito os alunos cuja residência seja no concelho de Vendas Novas.

2 — O regime de transporte escolar em circuitos especiais funciona exclusivamente durante os períodos letivos, de acordo com o calendário escolar, entre o local de residência e o estabelecimento de ensino que frequentam.

Artigo 35º

Âmbito de aplicação e funcionamento

1 - São abrangidos pelos circuitos especiais:

a) Os alunos do ensino básico e secundário que residam a mais de 3 km da paragem de autocarro, desde que estes locais não sejam servidos por rede de transportes públicos e cuja escola de residência se encontre a mais de 3 km ou 4 km, com ou sem refeitório respetivamente, podendo o referido transporte ser efetuado para o estabelecimento de ensino ou para o ponto de acesso à rede de transportes públicos.
b) Os alunos do ensino básico e secundário com necessidades educativas especiais e/ou com mobilidade reduzida que, comprovadamente, não possam usufruir da rede normal de transportes coletivos, desde que não usufruam de apoio prestado por outra entidade.

2 – Não é efetuado transporte no pré-escolar, salvo em situações de caráter social, devidamente identificadas, nomeadamente, pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vendas Novas, sendo que a Câmara Municipal só efetuará o transporte quando tal for possível.

3 — Os alunos serão recolhidos em pontos específicos, devidamente assinalados, pontos esses definidos anualmente de acordo com as necessidades da rede de transportes escolares.

Artigo 36º

Inscrição

A inscrição para transporte escolar de gestão municipal deverá ser efetuada na secretaria do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas até 15 de agosto.

SECÇÃO V

Bolsas de Estudo e de Mérito

Artigo 37º

Objetivos e destinatários

1 — A Câmara Municipal pretende, com o presente regulamento, apoiar os alunos economicamente mais desfavorecidos que, tendo adequado aproveitamento escolar, se veem limitados na prossecução dos seus estudos por falta dos necessários meios económicos. Neste ponto são abrangidos os seguintes alunos:

a) Que frequentem estabelecimentos de ensino públicos, ao nível do ensino secundário e ensino superior com grau académico da licenciatura e/ou mestrado;
b) Que frequentem o ensino profissional (nível III, IV) seja em estabelecimentos de ensino no Concelho ou fora de Vendas Novas, públicos ou privados quando, no ensino público, não existir a oferta formativa pretendida.

2 —É também intenção da Câmara Municipal reconhecer o mérito do melhor aluno de cada ano letivo do ensino secundário e profissional dos estabelecimentos de ensino público do Concelho de Escolas de Vendas Novas.

Artigo 38º

Natureza das Bolsas de estudo e de mérito

1 — As bolsas têm a natureza de uma prestação pecuniária.

2 — As bolsas serão atribuídas anualmente por transferência bancária.

3 — O número de bolsas a atribuir, bem como o montante das mesmas, será estabelecido anualmente, em função do orçamento do município e aprovado pela Câmara Municipal.

Artigo 39º

Condições de acesso às Bolsas de Estudo

Poderão requerer a concessão de bolsas de estudo os alunos que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Serem de nacionalidade portuguesa ou estarem autorizados a residir em Portugal;
b) Terem até de 25 anos, incluído;
c) Não disporem, por si ou através do agregado familiar, em que esteja inserido, de um rendimento líquido máximo *per capita* superior ao salário mínimo nacional em vigor no ano da candidatura;
d) Não possuírem já habilitação ou curso equivalente àquele que pretende frequentar;
e) Terem aproveitamento escolar com média positiva na transição do ano letivo anterior, (entendendo -se, no caso do ensino superior, como média positiva a aprovação em pelo menos 50 % dos ECTS em que o estudante esteve inscrito no ano letivo anterior), salvo se a reprovação for devida a motivos de força maior, designadamente doença prolongada ou mudança de curso, devidamente comprovada e justificada;
f) Não serem beneficiários de outra bolsa de estudo ou benefício equivalente, concedido por outras entidades ou, quando o forem, a soma do valor das bolsas, não ultrapasse o valor da bolsa a atribuir pela Câmara Municipal, devendo esta, neste caso, ser reduzida até perfazer esse montante.

Artigo 40º

Abertura do concurso

1 — As bolsas de estudo serão atribuídas mediante concurso.

2 — Para cada ano letivo, o concurso será aberto por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador do Pelouro da Educação com competência delegada.

3 — Para o efeito, será publicitada a sua abertura através de anúncios na imprensa local, página oficial do município, redes sociais e edital a afixar nos locais habituais.

4 — O anúncio de abertura do concurso deverá especificar o grau de ensino a que as bolsas se destinam, as condições da sua atribuição, o tipo de documentos a apresentar, o local para o seu envio e os prazos que os candidatos deverão respeitar.

5 — Os documentos a que se refere o artigo seguinte deverão ser entregues no serviço indicado no Edital de abertura de concurso.

6 — As listas nominativas dos candidatos e das bolsas de estudo a atribuir serão afixadas na Câmara Municipal.

Artigo 41º

Formalização da candidatura

1 — As candidaturas à concessão das bolsas de estudo serão formalizadas mediante o preenchimento de uma ficha individual a fornecer pelo serviço municipal indicado no Edital de abertura de concurso, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão de eleitor;
b) Comprovativo de matrícula do ano letivo a que refere o pedido da bolsa;
c) Certidão de aproveitamento escolar registado no ano letivo anterior, no qual conste a média final obtida ou comprovativo de mudança de curso ou causa de reprovação por motivos de força maior, quando for caso disso;
d) Declaração comprovativa dos rendimentos do agregado familiar e sua origem, incluindo declaração de IRS/IRC e nota de liquidação, relativa ao ano civil anterior ao ano letivo a que se refere o pedido da bolsa ou, na falta desta, documento comprovativo da situação face ao emprego, a emitir pela Segurança Social ou Centro de Emprego da área de residência;
e) Recibos de vencimento dos membros do agregado familiar, referente ao mês anterior à candidatura;
f) Documento comprovativo da renda mensal, no caso do agregado familiar residir em imóvel arrendado, ou encargo mensal com habitação própria;
g) Certidão emitida pelo estabelecimento de ensino que o candidato frequenta, em como este não é beneficiário de outra bolsa de estudo atribuída por qualquer outra entidade ou, sendo beneficiário de outra bolsa, o valor respetivo.

2 — Os candidatos que não apresentem os documentos previstos no presente artigo, serão notificados para proceder à sua entrega, no prazo de 10 dias úteis, findo o qual serão excluídos do concurso.

3 — A simples apresentação da candidatura não confere qualquer direito à atribuição da bolsa de estudo.

Artigo 42º

Seleção das candidaturas

1 — As bolsas de estudo serão atribuídas aos candidatos selecionados por um júri, expressamente nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal para o efeito, presidido pelo Vereador da Educação e constituído pelos presidentes das Juntas de Freguesia e por dois elementos do Conselho Municipal de Educação, devendo a sua proposta de seleção ser submetida a apreciação e deliberação da Câmara Municipal.

2 — A lista provisória dos candidatos selecionados deverá ser publicada através de edital a afixar nos locais habituais e notificada por escrito, aos candidatos, cabendo recurso da mesma para a Câmara Municipal, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do edital.

3 — Findo o prazo do recurso, a Câmara Municipal, através de deliberação e mediante parecer do Vereador da Educação, aprova a lista definitiva da seleção dos candidatos

4 — A lista definitiva deverá ser publicitada através do Notícias Municipais, afixada no edifício dos Paços do Concelho, publicada na página oficial do Município e notificada aos beneficiários.

Artigo 43º
Critérios de Atribuição de Bolsas de Estudo

1 — O acesso às bolsas de estudo terá em consideração o rendimento *per capita* do agregado familiar que não poderá ultrapassar o Salário Mínimo Nacional.

2 — Tendo em consideração o ponto anterior do presente artigo, na atribuição das bolsas de estudo, deverá a seleção ter em consideração, por ordem de preferência, os seguintes critérios:

a) Menor rendimento *per capita* do agregado familiar (ponderação de 60 %);
b) Melhor média final obtida no ano letivo anterior (ponderação de 20 %);
c) Menor idade do estudante (ponderação de 10 %);
d) Maior distância ao estabelecimento de ensino a frequentar (ponderação de 10 %).

3 — Em caso de igualdade, os critérios de desempate são os seguintes:
a) Pertencerem a um agregado familiar que tenha o maior número de dependentes a frequentar estabelecimentos de ensino secundário, técnico-profissional (nível II, IV) e superior;
b) O menor número de vezes em que os candidatos receberam bolsa de estudo por parte do Município.

Artigo 44º
Cessação do Direito à Bolsa

1 — Constituem causas de cessação imediata do direito à bolsa de estudo:

a) Declarações inexatas ou omissas prestadas à Câmara Municipal de Vendas Novas;
b) O não cumprimento das condições constantes no artigo 4.º do presente regulamento.

2 — Verificando -se as situações previstas no número anterior, a Câmara Municipal reserva -se no direito de exigir do bolseiro, ou seu representante, a restituição do valor da bolsa já recebido ou o excesso do valor somado, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do presente artigo.

Artigo 45º
Bolsas de mérito

1 — Será reconhecido com bolsa de mérito, o melhor aluno de cada ano do ensino secundário e profissional dos estabelecimentos escolares públicos do Concelho de Vendas Novas, de acordo com as classificações escolares obtidas durante o ano letivo anterior.

2 — O acesso às bolsas de mérito não requer candidatura.

3 — A atribuição da bolsa de mérito resultará da indicação do melhor aluno de cada ano do ensino secundário e do ensino profissional, por parte dos estabelecimentos escolares públicos de ensino secundário e profissional do Concelho de Vendas Novas, de acordo com o regulamento interno em vigor.

CAPÍTULO II

Disposições finais

Artigo 46º

Disposições gerais

1 - Toda a informação relativa às medidas da ação social escolar em vigor, pode ser obtida junto do Serviço de Educação do Município de Vendas Novas.

2 - Toda e qualquer alteração da situação de frequência escolar e/ou de utilização dos serviços de ação social escolar deverá ser comunicada com a maior brevidade possível ao Município de Vendas Novas, pelos encarregados de educação.

Artigo 47º

Falsas declarações

1 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de averiguar a veracidade da documentação apresentada e das situações que se apresentem duvidosas.

2 - Os encarregados de educação que prestarem falsas declarações verão canceladas as inscrições nos serviços de ação social prestados pelo Município, que acionará os procedimentos necessários junto das entidades competentes.

Artigo 48º

Dever de confidencialidade

Todos os intervenientes que participem no procedimento relativo à ação social escolar devem assegurar confidencialidade do mesmo.

Artigo 49º

Notificações e prazos

1 - As notificações no âmbito do presente Regulamento são efetuadas para a morada, e-mail, ou contacto telefónico indicados pelos encarregados de educação na candidatura ou em caso de devolução das notificações nos dados atualizados do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas.

2 - Os prazos previstos neste Regulamento contam-se nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 50º
Incumprimento

O desconhecimento das normas definidas no Regulamento da Ação Social Escolar não justifica o incumprimento, por parte dos encarregados de educação, bem como das suas obrigações perante o Município e o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas.

Artigo 51º
Dúvidas e Omissões

1 - As dúvidas e casos omissos suscitados na interpretação e/ou aplicação do presente Regulamento serão submetidos, caso a caso, a decisão do Presidente da Câmara Municipal e, sempre que aplicável, após prévia articulação com o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas.

2 - Ao previsto no presente Regulamento aplica-se, subsidiariamente, o disposto no Código de Procedimento Administrativo, quando aplicável, bem como o preceituado na demais legislação em vigor sobre a matéria que constitui o seu objeto.

3 - Caso a legislação onde assenta o presente Regulamento seja alterada, as referências constantes neste consideram-se efetuadas para a legislação que a venha a alterar ou a suceder, de idêntico âmbito.

Artigo 52º
Norma revogatória

Ficam revogados os seguintes Regulamentos:

a) Aviso nº 14256/2018, de 4 de outubro - Regulamento de funcionamento das atividades de animação e apoio à família (AAAF) no Município de Vendas Novas
b) Aviso nº 14255/2018, de 4 de outubro - Regulamento de atribuição e funcionamento do transporte escolar
c) Regulamento nº 820/2015, de 30 de novembro - Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo e Mérito

Artigo 53º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

Doc. 51/2025

VENDAS NOVAS
MUNICÍPIO

N.º Registo: INT_CMVN/2025/6859
N.º Processo: 150.10.701.01/2025/14
Data: 01-07-2025

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO
Reunião de Câmara de 8 de julho de 2025

Serviço:	UADE
Assunto:	Proposta de Adjudicação dos Espaços Comerciais no Mercado Municipal
Resumo:	No âmbito do procedimento aprovado em reunião de Câmara Municipal de 6 maio de 2025 relativo ao Concurso para Ocupação dos Espaços Comerciais do Mercado Municipal, publicitado através do Edital de registo nº 2025/931, dentro do prazo definido no referido Edital foram recebidas três propostas, correspondente a uma proposta de ocupação para cada fração a concurso, tendo o Júri procedido à abertura das respetivas propostas e posteriormente efetuado a análise da sua admissibilidade e conteúdo, apresentando assim as propostas de adjudicação da ocupação nos termos da documentação em anexo.

Requerente:	César Florindo		
Proposta de Deliberação:	Aprovação do Relatório Final, com adjudicação das frações "S" e "O".		
Nº Trabalhador	4619	**Assinatura:**	César Florindo

Documentos Anexos:		
x	Informação:	INT_CMVN/2025/6857
	Outros	

*Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	Presidente		
Data:	02/07/2025	**Assinatura:**	[illegible]

Deliberação

Aprovado por unanimidade
[illegible]
08/07/2025

Av. da República
7080 - 099 Vendas Novas - Portugal
Tel.: + 351 265 807 700
e-mail: geral@cm-vendasnovas.pt
www.cm-vendasnovas.pt
municipiodevendasnovas

N.º Registo: INT_CMVN/2025/6857
N.º Processo:
Data: 01-07-2025

INFORMAÇÃO

Serviço:	UADE		
Trabalhador:	César Florindo	**N.º**	4619
Dirigida a:	Susana Gonçalves, Vice-Presidente		
Assunto:	Proposta de Adjudicação dos Espaços Comerciais no Mercado Municipal		

Documentos Anexos:

[x] Propostas recebidas + Auto de Abertura + Relatório Final

No âmbito do procedimento aprovado em reunião de Câmara Municipal de 6 maio de 2025 relativo ao Concurso para Ocupação dos Espaços Comerciais do Mercado Municipal, publicitado através do Edital de registo nº 2025/931, dentro do prazo definido no referido Edital foram recebidas três propostas nos termos abaixo:

1. João Pedro Vedoria Borgetas (NIF 232 405 484) – concorrente à fração "S"
2. Marta Marquez Bombico (NIF 237 126 028) – concorrente à fração "O"
3. Sorangel Saltrón Véliz (NIF 312 741 430) e José Antonio Branchina Palmisciano (NIF 299 506 095) – concorrentes à fração "P"

O Júri, cuja composição foi igualmente aprovada em reunião de Câmara Municipal de 6 maio de 2025, procedeu à abertura das respetivas propostas, tendo posteriormente efetuado a análise da sua admissibilidade e conteúdo, apresentando assim a proposta de adjudicação da fração "S" ao concorrente João Pedro Vedoria Borgetas e da fração "O" à concorrente Marta Marquez Bombico, sendo que no caso da proposta recebida para a fração "P", o Júri decidiu por unanimidade solicitar aos concorrentes a entrega, no prazo de cinco dias úteis, de declaração de compromisso que realizarão as intervenções necessárias e a aquisição de equipamentos específicos para a atividade proposta, de forma a que a mesma se desenvolva nos termos da legislação em vigor e aplicável neste contexto, ficando a proposta de adjudicação condicionada à entrega da referida declaração, sendo agendada reunião do Júri em data posterior para análise e elaboração de relatório final relativo apenas a esta fração, a ser igualmente submetido a decisão da Câmara Municipal.

Município de Vendas Novas,

César Florindo

(Assinatura)

Av. da República
7080 - 099 Vendas Novas - Portugal
Tel: + 351 265 807 700
e-mail: geral@cm-vendasnovas.pt
www.cm-vendasnovas.pt
municipiodevendasnovas

VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

AUTO DE ABERTURA DE PROPOSTAS PARA CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS NO MERCADO MUNICIPAL

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte cinco, pelas 10:30 horas, no Edifício Paços do Concelho de Vendas Novas, reuniu o Júri do concurso, de acordo com deliberação da Câmara Municipal de Vendas Novas de seis de maio de dois mil e vinte cinco, que é constituído pela Técnica Superior, Silvia Palminha que preside à reunião em substituição da Técnica Superior Anabela Vagarinho, Coordenador Técnico, Paulo Vagarinho na qualidade de secretário e Técnico Superior, César Florindo na qualidade de vogal, para se proceder ao ato público de abertura de propostas.----------

Iniciou-se o ato público com a leitura do Edital n.º de registo 2025/931, datado de dezanove de maio de dois mil e vinte cinco, procedeu-se à elaboração da lista de concorrentes que faz parte do presente auto e à abertura, dos envelopes com as propostas apresentadas, as quais foram lidas, em voz alta, nos seus aspetos mais importantes. ----------

Concorrentes: ----------

1. João Pedro Vedoria Borgetas (NIF 232 405 484) – concorrente à fração "S" ----------

2. Marta Marquez Bombico (NIF 237 126 028) – concorrente à fração "O" ----------

3. Sorangel Saltrón Véliz (NIF 312 741 430) e José Antonio Branchina Palmisciano (NIF 299 506 095) – concorrentes à fração "P" ----------

Analisadas as propostas, pelo júri do concurso, relativamente aos documentos previstos no Edital publicado, tendo por base o Regulamento do Mercado Municipal de Vendas Novas, foi decidido por unanimidade, pela sua aceitação. Existindo público presente na sessão, foram respondidas algumas questões relativamente ao desenrolar do processo de análise das propostas e procedeu-se de seguida à leitura da presente ata, que é assinada pelos elementos do júri, encerrando-se o ato público pelas 11:00 horas. ----------

Vendas Novas, 11 de junho de 2025

O Júri do Concurso,

Silvia Palminha

Silvia Palminha

Paulo Vagarinho

Paulo Vagarinho

César Florindo

César Florindo

VENDAS NOVAS
MUNICÍPIO

AUTO DE ABERTURA DE PROPOSTAS PARA CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS NO MERCADO MUNICIPAL

Lista de concorrentes e elementos da proposta:

1. João Pedro Vedoria Borgetas (NIF 232 405 484) com a proposta de taxa de concessão de 370,00 €, para ocupação da fração "S", para a atividade de aplicação de artigos para telemóveis, venda e produção de artigos publicitários. ----------

2. Marta Marquez Bombico (NIF 237 126 028) com a proposta de taxa de concessão de 561,00 €, para ocupação da fração "O", para a atividade de clínica de estética. ----------

3. Sorangel Saltrón Véliz (NIF 312 741 430) e José Antonio Branchina Palmisciano (NIF 299 506 095) com a proposta de taxa de concessão de 600,00 €, para ocupação da fração "P", para a atividade de pronto-a-comer e take-away. ----------

Vendas Novas, 11 de junho de 2025

O Júri do Concurso,

Silvia Palminha

Paulo Vagarinho

César Florindo

VENDAS NOVAS

CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS NO MERCADO MUNICIPAL

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte cinco, pelas 10h00m, no Edifício Paços do Concelho de Vendas Novas, reuniu o júri do procedimento que de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Vendas Novas de seis de maio de dois mil e vinte cinco, que é constituído pela Técnica Superior, Silvia Palminha que preside à reunião em substituição da Técnica Superior Anabela Vagarinho, Coordenador Técnico, Paulo Vagarinho na qualidade de secretário e Técnico Superior, César Florindo na qualidade de vogal, para se proceder à elaboração do relatório final de análise das propostas recebidas no âmbito do processo de Concurso Público para Ocupação de Espaços Comerciais no Mercado Municipal, nos termos do Edital nº SAI_CMVN/2025/931 de dezanove de maio de dois mil e vinte cinco. ----------

O júri procedeu à análise das propostas apresentadas, designadamente: ----------

1. João Pedro Vedoria Borgetas (NIF 232 405 484) com a proposta de taxa de concessão de 370,00 €, para ocupação da fração "S". ----------

Relativamente à proposta apresentada, o júri do concurso procedeu à análise da mesma relativamente à sua admissibilidade nos termos do Regulamento do Mercado Municipal de Vendas Novas, verificando que a proposta entregue pelo concorrente apresenta todos os documentos exigidos, determinando assim a admissão da mesma. ----------

De seguida, o júri do concurso procedeu à avaliação da proposta, nos termos do disposto no Regulamento do Mercado Municipal de Vendas Novas em vigor, verificando que a mesma cumpre com o disposto nestes documentos, designadamente quanto ao valor mínimo de licitação, indicando o concorrente que pretende desenvolver a atividade de aplicação de artigos para telemóveis, venda e produção de artigos publicitários. ----------

2. Marta Marquez Bombico (NIF 237 126 028) com a proposta de taxa de concessão de 561,00 €, para ocupação da fração "O". ----------

Relativamente à proposta apresentada, o júri do concurso procedeu à análise da mesma relativamente à sua admissibilidade nos termos do Regulamento do Mercado Municipal de Vendas Novas, verificando que a proposta entregue pela concorrente, não obstante não apresentar o seu currículo profissional, acaba por fazer referência na proposta à sua experiência e formação, sendo

assim entendimento do júri que a concorrente apresenta todos os documentos exigidos, determinando assim a admissão da mesma. ----------

De seguida, o júri do concurso procedeu à avaliação da proposta, nos termos do disposto no Regulamento do Mercado Municipal de Vendas Novas em vigor, verificando que a mesma cumpre com o disposto nestes documentos, designadamente quanto ao valor mínimo de licitação, indicando a concorrente que pretende desenvolver a atividade de clínica de estética. ----------

3. Sorangel Saltrón Véliz (NIF 312 741 430) e José Antonio Branchina Palmisciano (NIF 299 506 095) com a proposta de taxa de concessão de 600,00 €, para ocupação da fração "P". ----------

Relativamente à proposta apresentada, o júri do concurso procedeu à análise da mesma relativamente à sua admissibilidade nos termos do Regulamento do Mercado Municipal de Vendas Novas, verificando que a proposta entregue pelos concorrentes apresenta todos os documentos exigidos, determinando assim a admissão da mesma. ----------

De seguida, o júri do concurso procedeu à avaliação da proposta, nos termos do disposto no Regulamento do Mercado Municipal de Vendas Novas em vigor, verificando que a atividade proposta (pronto-a-comer e take-away) para o espaço a concurso implica um conjunto de intervenções e colocação de equipamentos específicos, pelo que o júri decidiu por unanimidade solicitar aos concorrentes a entrega, no prazo de cinco dias úteis, de declaração de compromisso que realizarão as intervenções necessárias e a aquisição de equipamentos específicos para a atividade proposta, de forma a que a mesma se desenvolva nos termos da legislação em vigor e aplicável neste contexto, ficando a proposta de adjudicação condicionada à entrega da referida declaração, sendo agendada reunião do júri em data posterior para análise e elaboração de relatório final relativo à fração "P". ---

Assim, existindo proposta de adjudicação para dois dos três espaços a concurso e de forma a não atrasar estes processos, o júri decidiu por unanimidade aprovar o presente relatório e sugerir a adjudicação dos espaços do Mercado Municipal conforme os termos abaixo: ----------

- Fração "S" ao concorrente João Pedro Vedoria Borgetas (NIF 232 405 484); ----------

- Fração "O" à concorrente Marta Marquez Bombico (NIF 237 126 028); ----------

É dispensada a audiência prévia prevista no artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo dado apenas existir um concorrente para cada fração a concurso. ----------

Vendas Novas, 30 de junho de 2025

O Júri do Concurso,

Silvia Palminha	Paulo Vagarinho	César Florindo

FRAÇÃO (5)

João Bragdas

NIF 232405484

TEL: 96 75 15819

ENT. CMVM/2025/7385
08/06/2025

Exmº Senhor

Presidente do Município de

Vendas Novas

Eu, João Pedro Vedoria Borgetas, morador no Rua dos batoques n.º 6 em Vendas Novas, com o cartão de cidadão n.º 13766032 e número de identificação fiscal n.º 232405484.

Venho por este meio apresentar proposta para ocupação do Espaço Comercial no Mercado Municipal designado como fração "S" Loja com Banca Fixa, pela qual ofereço o valor de 370€ .

A ocupação da loja será para dar continuidade ao meu negócio que já existe há alguns anos e no qual já tenho uma vasta experiência e que até então se encontra sediado no Edifício StartUp Alentejo em Vendas Novas. O meu negócio consiste na venda e aplicação de artigos para telemóveis, venda e produção de artigos publicitários.

Relativamente às alterações que pretendo implementar no espaço, pretendo remover a bancada em inox para conseguir obter mais espaço para equipamentos.

Solicitava ainda que houvesse uma segunda opção de acesso ao espaço fora da hora de funcionamento do Mercado Municipal, pois o acesso pela porta exterior da loja é um pouco inseguro a partir de uma certa hora do dia.

Anexo:

Cópia do Cartão de Cidadão

Vendas Novas, 9 de Junho de 2025

João Pedro Vedoria Borgetas

João Pedro Vedoria Borgetas

PORTUGAL
VEDORIA BORGETAS
JOÃO PEDRO
M LZI PRT
07 09 1990

MANUEL PEDRO COELHO BORGETAS * MARIA ALBERTINA
PREGUIÇA VEDORIA BORGETAS
232405484
11919372628
498548468
I<PRT137660324<ZX33<<<<<<<<<<<
9009073M3108033PRT<<<<<<<<<<<4
VEDORIA<BORGETAS<<JOAO<PEDRO<<

EUT-CMVVL2025/7353
09/06/2025

Maria Marques Bombico
Fracção O (loja 13)
237126028

Marta Marquez Bombico

03/06/2025

Vendas Novas

Excelentíssimo Senhor Presidente da Camara Municipal de Vendas Novas,

Venho, por meio desta, respeitosamente, como cidadã vendas-novense, dirigir-me a Vossa Excelência para candidatar-me á aquisição da loja n13 sem banca fixa, fração O (loja junto á Mercearia da Sara) no mercado municipal, a qual está a concurso, com a minha proposta de licitação no valor de 561 euros.

O projeto de exploração da loja teria como finalidade uma clínica de estética, com certificação de trabalho internacional desde 2021, seria uma mais valia para dinamizar o espaço uma vez que é uma área de trabalho que abrange todas as faixas etárias.

Em anexo segue o documento de identidade.

Desde já, agradeço pela atenção.

Atenciosamente,

Maria Alexandra Marquez Bombico

CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD

PORTUGAL
REPÚBLICA PORTUGUESA

MARQUEZ BOMBICO

MARTA ALEXANDRA

F 1,59 PRT 22 03 2001

30660569 4 ZX8 29 06 2026

PORTUGAL
CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD

FILIAÇÃO / PARENTS
JOSÉ LUÍS BOMBICO • ELSA ALEXANDRA DA SILVA MARQUEZ

N.º IDENTIFICAÇÃO FISCAL / TAX No	N.º SEGURANÇA SOCIAL / SOCIAL SECURITY No	N.º UTENTE DE SAÚDE / HEALTH No
237126028	11172136043	494132868

I<PRT306605694<ZX81<<<<<<<<<<<
0103222F2606299PRT<<<<<<<<<<<6
MARQUEZ<BOMBICO<<MARTA<ALEXAND

Fração "P"
NIF 312741430
SORANGEL SALTRÓN VÉLIZ
RUA JOAQUIM MENDOÇA #.11 . C.P. 7080-092

ENT-CMVM/2025/6704
27/05/2025

Proposta de Negócio: Abertura de um LUCH-CAFE "Las 3 Banderas"

Endereçado a:

Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas
Senhor Valentino Salgado Cunha.

Proponentes:
Sorangel Saltròn Véliz / José Antonio Branchina Palmisciano
922281370/963441847. E-mails: sorangelsaltronveliz@gmail.com /branchinajose@gmail.com

Endereço: Rua Joaquim Mendoca nº 11. Vendas Novas. Código Postal 9900-092

O objetivo deste documento é apresentar uma **Proposta de Negócio** para a implementação de um Luch-Café. Este estabelecimento busca oferecer comida de qualidade, variada e acessível, contribuindo assim para o bem-estar econômico da comunidade de Vendas Novas.

Temos interesse em **nos candidatar** para ocupar os espaços na Fração **"P", Tipo Loja. Ramo: Fast Food e Take Away. Área;40,40 (m²). Proposta de Concurso: 600 Euros** (€) **Taxa de Ocupação Mensal: 184,22** (€)

1. Resumo Executivo

O objetivo desta **proposta** é criar um **LUCH-CAFE** com o nome **"LAS 3 BANDERAS"** , com o objetivo de oferecer produtos alimentares tradicionais venezuelanos, portugueses e italianos, especialmente **arepas, cachapas e sopas venezuelanas** , com qualidade, preços acessíveis e um enfoque social. Este projeto visa promover a culinária venezuelana, portuguesa e italiana, o turismo nacional e internacional, o desenvolvimento econômico local, promover a soberania alimentar e gerar empregos diretos e indiretos na comunidade de Vendas Novas.

2. Justificativa do Projeto

A arepa e a cachapa são alimentos básicos na dieta venezuelana, feitos com farinha de milho e milho integral, e representam um símbolo de identidade cultural. Entretanto, muitas comunidades enfrentam dificuldades para acessar esses produtos preparados com ingredientes de qualidade e a preços justos. Este **Luch-Café "Las 3 Banderas"** pretende satisfazer a necessidade de experimentar novos sabores gastronómicos internacionais, ao mesmo tempo que:

- Promover o consumo de produtos e alimentos regionais e nacionais (Caldo Verde, Pataniscas, Rissois, Bifanas, Coixinhas por exemplo). Internacional Italiano; Pizza, Pastichos, Massas (variedade de sabores)
- Gerar empregos decentes.
- Contribuir para a segurança alimentar e a economia popular da comunidade de Vendas Novas.

3. Objetivos do Projeto

Objetivo Geral:
Instalar e explorar um LUCH-CAFE nas instalações do Mercado Municipal do Município de Vendas Novas com capacidade para servir 150 pessoas diariamente. (projeções).

Objetivos específicos:

- Ofereça pelo menos 10 variedades de sabores de arepa a preços acessíveis.
- Emprega diretamente 6 pessoas (cozinheiros, caixa, atendimento ao cliente).
- Estabelecer acordos com produtores locais para fornecimento de insumos.
- Serviço de take-away .

Vantagens competitivas**

- * ***Localização estratégica:** Evite perda de tempo com transferências.
- ****Preços acessíveis:** mais baixos que os de restaurantes próximos.
- ****Qualidade e variedade:** Cardápio elaborado por chefs profissionais.
- ****Comodidade: 10% de desconto em compras para Servidores Públicos, Estudantes e Aposentados**

4. Plano de Implementação

Localização Proposta: Local dentro das instalações do Mercado Municipal do Município de Vendas Novas. Évora.

Recursos necessários:

- Equipamentos: grelhas, fritadeiras, geladeiras, utensílios.
- Matéria-prima inicial para produção de alimentos.
- Uniformes e equipamentos de segurança alimentar.
- Capital de giro para o primeiro mês.

Cronograma provisório:

Atividade	Duração	Data estimada
Condicionamento das instalações	2 semanas	[Data]
Aquisição de equipamentos	1 semana	[Data]
Treinamento de equipe	1 semana	[Data]
Início das operações	-	[Data]

5. Orçamento estimado

Conceito	Quantidade (Bs)
Equipamento básico	[quantia]
Entradas iniciais	[quantia]
Capital de giro (1 mês)	[quantia]
Publicidade e sinalização	[quantia]
Total estimado	**[total]**

6. Impacto Social

- Criação de empregos na comunidade.
- Acesso a alimentos nutritivos e acessíveis.
- Apoio aos produtores locais.
- Treinamento e integração em profissões culinárias para funcionários do LUCH-CAFE.

7. Solicitações à Entidade Governamental

- Financiamento ou fornecimento de equipamento inicial.
- Suporte técnico e de treinamento.
- Apoio à aquisição subsidiada de suprimentos e matérias-primas por meio de organizações, empresas e distribuidores de alimentos da região.

8. Estratégias de Marketing

- Descontos para funcionários públicos, estudantes e aposentados (10% com documento de identificação).

- Promoções em redes sociais (ex.: "Terça da Arepa", "Quinta da Massa").

- Alianças com empresas próximas (acordos corporativos).

- Eventos temáticos (tardes venezuelanas, degustações portuguesas).

- Fornecer um serviço de alimentação saudável, rápido e acessível.

- Atender a demanda de café da manhã, almoço e lanches dentro da entidade.

- Promover hábitos alimentares equilibrados entre os clientes.

9. Conclusão

A criação do **LUCH-CAFE "Las 3 Banderas"** representa uma oportunidade para concretizar e promover a economia popular e o turismo na comunidade de Vendas Novas, fortalecer a cultura gastronômica e alimentar nacional e internacional e melhorar a qualidade de vida em nossas comunidades.

"LUCH-CAFÉ LAS 3 BANDERAS" é um conceito inovador que combina ****velocidade, variedade e autenticidade**** , ideal para um público diversificado. Com um investimento moderado e uma localização estratégica, o negócio pode ser altamente lucrativo e se posicionar como referência multicultural na região.

Este projeto representa uma solução completa para alimentação dentro da entidade, aliando praticidade, saúde e economia. Esperamos contar com seu apoio para implementar uma iniciativa que beneficiará toda a região em geral.

Agradecemos sua consideração!

Aguardamos sua consideração e avaliação desta proposta. Estamos disponíveis para fornecer qualquer informação adicional necessária. Nós continuamos sendo seus. Agradeço desde já toda a atenção. Nossos melhores cumprimentos.

Atentamente,

Sorangel Saltrón Véliz

NIF 312741430

José Antonio Branchina Palmisciano

NIF 299506095

Data:

Vendas Novas, 27 de maio de 2025

ILUSTRAÇÃO DE COMIDA DO LUCH-CAFE "LAS 3 BANDERAS"

PORTUGUÊS

VENEZUELANOS

ITALIANO

COMIDA PORTUGUESA

COMIDAS VENEZUELANAS

AREPAS

CACHAPAS

PASTICHO

COMIDAS ITALIANAS

MASSAS E PASTICICHOS

JOSÉ ANTONIO BRANCHINA

Rua Joaquín Mendoza 11,7080-092 Vendas Novas, Evora Portugal, telemovil... 963 441 847

BACHARELADO EM ENSINO SUPERIOR

branchinajose@gmail.com

OBJETIVOS

Meu objetivo é voltar a trabalhar e ser uma pessoa ativa, depois de uma pausa para me dedicar à minha família. Considero-me uma pessoa ativa, trabalhadora, capaz de superar os desafios que me são apresentados e pronta para retornar ao ambiente de trabalho.

Trabalhos relacionados à minha formação, em centros culturais, educacionais, associações, municípios...

EXPERIÊNCIA

- Conhecimento sobre o tratamento ao público
- Grande interesse em aprender
- Envolvimento
- Melhoria diária
- Responsável por
- Organizado

VENEZUELA: PROFESSOR CATEGORÁRIO. Liceo Ramón Buenahora, Professor Até à 2023

EDUCATION:

VENEZUELA: Licenciatura em Humanidades do Ensino Secundário, JULHO DE 2000 (Escola Noturna para Adultos)

UNIVERSIDADE BOLIVARIANA DA VENEZUELA (Modalidade Noturna Adulto) 2007-2012

- GRAU OBTIDO: LICENCIADO EM EDUCAÇÃO

OUTRAS EXPERIÊNCIAS:

Sou um excelente Trabalhador nas áreas descritas abaixo, disposto a enfrentar desafios e a analisá-los de imediato e a resolver problemas com precisão Lógica.

HOTEL AMAZOR:

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO: Ajudante de cozinha no Hotel Amazor, 8 meses em 2020, a servir pratos típicos venezuelanos e italianos

PORTUGAL :

• ASSISTENTE DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO, Empresa: Vinomatos LDA, de 19 de JUNHO a 20 de DEZEMBRO de 2019. Portugal, Caxarias Empresa vinícola para plantação e produção.

Operador de empilhador dentro e fora do Armazém,
Tratores de manutenção mecânica Fendt e Masey Fegurson.

VENEZUELA:

CAÍGUA:. Empresa de Concentrado de Molho de Tomate e Massas 1995
POSTO DE TRABALHO: Operador de Central de Engarrafamento sob a minha responsabilidade e Mecânico Preventivo em Laminação e Engrenagens, mecânica ligeira, zelar pelo abastecimento das linhas e garantir o seu ótimo funcionamento.

SERVICAMPO: Serviços Agrícolas de Campo.
POSTO DE TRABALHO: OPERADOR DE EMPILHADOR. Carga e descarga de fornecimentos e acessórios agrícolas 2009-2011
LÍNGUAS FALADAS, ESCRITAS E CONHECIDAS
• Inglês, intermédio. Ortografia, compreensão e escrita
•Inglês: Fluente. Ortografia, compreensão e escrita.
•Italiano: Nativo e Dialecto. Ortografia, compreensão e escrita
TREINAMENTO
CURSOS DE PROFISSIONALIZAÇÃO.
MANIPULADOR DE ALIMENTOS: Espanha Cádis, CARPE DIEM. 2022
OPERADOR: Espanha Cádis, CARPE DIEM, 2022
GUARDA DE SEGURANÇA: Espanha Cádis, CAPER DIEM. 2022
PRIMEIROS SOCORROS: Espanha Cádis, CARPE DIEM. 2022
SEGURANÇA INDUSTRIAL: Desde: Venezuela, 2005,
200 horas
PRIMEIROS SOCORROS: Desde: Venezuela ano 2004, 150 horas
Aptidão
• Línguas nativas bilingues
• Capacidades de comunicação
• Trabalho em equipa
• Capacidades organizacionais
• Proatividade
Criatividade

NomeApelido:

SORA SALTRON VELIZ

Carteira de Identidade: P-167167842.
NIF.312841430(Próxima receber cartão de residência)
Endereço: Rua Joa Mendonça #11.Vendas Novas. Évora. Portugal. **Telefone**: +351 922 281 370/ 922 281 371.
Nacionalidade: Venezuelana. Email: soran elsaltronveliz@ mail.com .
Data de nascimento:
15/08/70 No. Crianças: Dois Homens (2) 19 anos-25anos.

FORMAÇÃO E ESTUDOS: Profissão: Lic. Comunicação e Relações Públicas .Experiência em Atenção ao Cliente, Vendas e Telemarketing. Estudos de Viabilidade. Experiência na área Bienes Raices e das Comunicações. **Idiomas**: Espanhol (Nativo). Inglês(Básico)Português.

Período: Ano 2023

Certificado de Frequência de Formação Profissional. Sistema HACCP e Microbiologia. Higiene pessoal, Boas Prácticas e Procedimientos Operativos. Higienização. Duração: 6 horas. Técnico: Ângelo Soares.

Certificado de Participação no Fórum das Migrações na Ilha de Faial. Governo dos Açores. José Andrade. Director Regional das Comunidades.

Escritora do Livro: "Bondades com Sabor da Terra " .

Período: Ano 2022. (Venezuela)

- Curso de Pastelaria e Padaria de Natal. Fundação Polar. Duração: 16 horas. Julio 2021.

ESTUDOS: Período: 1989 – 1992: Lic. Comunicação Relações Públicas. Instituição: Instituto Universitário de Relações Públicas. Caracas. Título: Lic. em Relações Públicas. Venezuela.

Período: 1983-1988. Instituição: Colégio Andrés Bello. Caracas. Título: Bacharel em Ciências.

- Workshop sobre Motivação e Atendimento ao Cliente. 1994 Qualidade de serviço. 4 horas. Banco UNIÃO. CARACAS.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Portugal.

-Operadora de Supermercado Pingo Doce. Secção Peixaria. Sept.2024- Actualmente.

- Operadora de Supermercado Fayal Kompras. Operador de Supermercado. Área da Peixaria, Área da Caixa. Atenção ao Cliente. Data Início: 14 Júnio 2023 – 31 Agosto 2024.
- Restaurante Kabem Todos. Assistente da Cozinha. Janeiro 2023-Maio2023.
- A Padaria Popular. Assistente da Cozinha. 18 Agosto 2022- Janeiro 2023.

Venezuela.

- Venezuela trabalhei em uma Estação Radio Elite Circuit na Venezuela. 99,5 FM. Consultor de Vendas de Publicidade em Rádio. Funções: Atendimento ao Cliente Presencial.

Telemarketing. Faturamento e Arrecadação de Publicidade. Consultoria em Publicidade e Relações Públicas. De: março de 2022.

- Período: 2010 – 2012. Empresa: Coop. Vales de transporte de Chara R.L. Cargo: Assistente a Gerência.
  Funções: Asistir ao Gerente a Administração e Logística da Linha Transporte.

- Período: 1993 – 1995 Empresa: Banco UNION, S.A.C.A. (BANESCO). Torre Principal. Esq. El Chorro. Caracas. Cargo: Operador II. Dept. Centro Nacional de Conformação. CNC Funções: Conformação de Cheques. Detecção de fraude. Atendimento ao Clientes.

- Período: 1991-1993. Empresa Jurídica "Edições de Jurisprudência Trabalhista". Funções: -Atenção aos Participantes dos Cursos Jurídicos. -Assistente de Logística e Protocolos em Cursos ministrados no Eurobilding Hotel. 5 estrelas. - Guia do Participante do Curso em seus cafés da manhã, almoços buffet. parar. Guia de suporte de protocolo.
  CONHECIMENTO : Cozinha. Atenção ao Cliente. Bienes Raices. Estudos de Estatisticas. Tele- Marketing. Publicidade e Vendas Diretas.

Referências Pessoais.

- Carina Sousa. Telemóvel 969 959 986
- Dra. Estela. Vereadora Câmara Municipal de Horta. Contato: 961 460 069.
- Dra. Diana Machado. Das Comunidades de Horta. Contato: 965 811 833.
- Dr. Carlos Ferreira. Presidente da Câmara Municipal de Horta. Contato: 961 437 543

PRT TÍTULO DE RESIDÊNCIA 620T54G60

620T54G60

APELIDOS Nomes / SURNAMES Forenames
VELIZ
Sorangel Saltron

SEXO/ SEX
F

NACIONALIDADE/ NATIONALITY
VEN

TIPO DE TÍTULO / TYPE OF PERMIT
TEMPORÁRIA

VALIDADE DO CARTÃO
02

OBSERVAÇÕES/ REMARKS
ATIV. PROFISSIONAL SUBORDINADA

323513

RESIDENCE PERMIT

OBSERVAÇÕES / REMARKS
PERMITE O EXERCÍCIO DE ACTIV. PROFISSIONAL

INCM

DATA DE EMISSÃO - LOCAL - AUTORIDADE / DATE OF ISSUE - PLACE - AUTHORITY
02 09 2024 Horta AIM

LOCAL NASC. / PLACE OF BIRTH
CARABOBO VEN

MORADA / ADDRESS
R BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, 38 - 1º ESQ. VENDAS NOVAS
7080-091

NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO / PERSONAL NUMBERS

Nº IDENT. FISCAL	Nº SEGURANÇA SOCIAL	Nº UTENTE DE SAÚDE
312741430	12092673071	619885138

01|60|120

IRPRT620T54G600<<<<<<<<<<<<<<<
7008153F2609027VEN<<<<<<<<<<<6
VELIZ<<SORANGEL<SALTRON<<<<<<<

RESIDENZA / RESIDENCE / DOMICILE (11)

ALTAGRACIA DE ORITUCO (VEN)

RESIDENZA / RESIDENCE / DOMICILE (11)

RESIDENZA / RESIDENCE / DOMICILE (11)

3

STATURA / HEIGHT / TAILLE (12)

178

COLORE DEGLI OCCHI / COLOUR OF EYES / COULEUR DES YEUX (13)

MARRONI

PASSAPORTO
PASSPORT
PASSEPORT

REPUBBLICA ITALIANA

Tipo. Type. Type. Codice Paese. Code of issuing State. Code du Pays émetteur. Passaporto N. Passport No. Passeport N°.

P ITA YB6175665

Cognome. Surname. Nom. (1)

BRANCHINA

Nome. Given Names. Prénoms. (2)

JOSE' ANTONIO

Cittadinanza. Nationality. Nationalité. (3)

ITALIANA

Data di nascita. Date of birth. Date de naissance. (4)

13 GIU/JUN 1961

Sesso. Sex. Sexe. (5) Luogo di nascita. Place of birth. Lieu de naissance. (6)

M ALTAGRACIA DE ORITUCO (VEN)

Data di rilascio. Date of issue. Date de délivrance. (7) Autorità. Authority. Autorité. (9)

17 FEB/FEB 2020

Data di scadenza. Date of expiry. Date d'expiration. (8)

16 FEB/FEB 2030

...CHINA<<JOSE<ANTONIO<<<<<<<<<<<<<<<<<

...ITA6106133M3002164<<<<<<<<<<<<<<<<<<

Scanned by TapScanner